



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

### PROCESSO N° 60/2018

### TOMADA DE PREÇOS

### EDITAL N° 5/2018

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA  
QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DI-  
ONISTO DEBONA.**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

---

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

### REQUERIMENTO

2018/02/000422

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto .....: SOLICITAÇÃO

Subassunto: AUTORIZAÇÃO

Data Protoc.: 14/02/18

Requerente.: ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI

Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

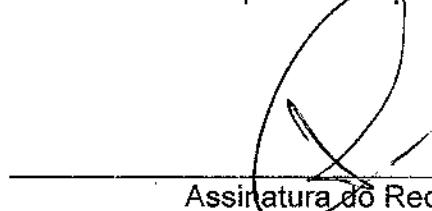
### Súmula:

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

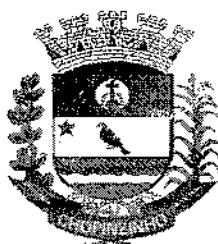
Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/02/2018

Assinatura do Requerente



Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



# Município de Chopinzinho

03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

YR2

Tendo em vista a necessidade de efetuarmos manutenções no Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresas especializadas para os serviços a serem executados, através de processo licitatório em que se enquadra, conforme Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2018.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria Substituta de Educação, Cultura e Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 08 de fevereiro 2018.

## JUSTIFICATIVA

No ano de 2017, período em que a administração atual assumiu, e a qual assumi a direção do departamento de esporte deste município, foi possível verificar que a cobertura do Centro Esportivo Dionisto de Bona encontra-se em situação de grande depreciação.

O objetivo principal deste departamento é o de promover atividades que contemplam as diversas faixas etárias da população e trazer a família para participar das atividades propostas, fazendo com que a prática de exercícios seja alavancada e que também seja um momento de lazer para a população Chopinzinhense.

Além das atividades de escolinhas e treinamentos, no ano de 2018 teremos diversos eventos esportivos, como a Copa Rádio Chopinzinho de Futsal, Campeonatos municipais nas modalidades futsal, voleibol, tênis de mesa, badminton e o principal evento do ano que será a Fase Final da Divisão B dos Jogos da Juventude do Paraná no mês de outubro.

O centro esportivo conta com uma movimentação muito grande de pessoas, principalmente nos eventos citados acima, daí a importância e urgência em promover melhorias no Centro Esportivo.

Por ser uma área úmida, com um rio passando bem próximo, a cobertura acumula muita umidade, todas as manhãs essa umidade acaba pingando na quadra, impossibilitando que a mesma seja utilizada e causando uma deterioração muito grande no piso, verificou-se também uma quantidade grande de pequenos furos apresentando também sinais de corrosão e ferrugem tendo que frequentemente realizar os reparos para tentar diminuir as goteiras.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

05

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após verificação por parte do setor de planejamento e engenharia e com intuito de resolver os problemas sem causar um ônus muito elevado para a administração municipal, foi constatado que a instalação de uma manta asfáltica teria um custo/benefício maior do que a troca da cobertura.

A manta atuará como um isolante térmico, resolverá o problema das goteiras e umidade dando condições para que o ginásio seja utilizado desde o início da manhã, onde acumulava a maior quantidade de umidade, como em dias de chuva, preservando a integridade física dos praticantes e dando também suporte ao público que prestigia os eventos, uma vez que as goteiras também assolam a parte das arquibancadas.

Com relação ao piso, foi constatado após visita técnica, que o mesmo apresenta muitas falhas, em decorrência da umidade e também pelo fato de não ter as juntas de dilatação, motivo esse que fez com que surgisse inúmeras rachaduras sendo as mesmas visíveis e contínuas em vários pontos da quadra, tornando a prática esportiva perigosa;

Será instalado um piso emborrachado que tem como principais características a diminuição do impacto sobre as articulações, facilidade de limpeza e manutenção, dimensões de acordo com a necessidade que dispomos e maior tempo de vida útil e consequentemente diminuindo o risco de acidentes mais graves com os praticantes.

Atenciosamente

Roseli A Scolari Lorenzi  
Sec. substituta de Educação, Cultura e Esportes

Fernando Misturini  
Diretor Dep de Esportes



06

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 16/02/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA OBRAS DE REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA – VALOR R\$ R\$ 287.477,20.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 422/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alvaro D. C. Scolaro", enclosed within a stylized oval border.

ALVARO D. C. SCOLARO  
Prefeito Municipal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

07

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍCAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3.314,70	M <sup>2</sup>	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura 3 mm, sobre telhado metálico do ginásio.	36,00	119.329,20
<b>Totais</b>					<b>119.329,20</b>

Lote 02

01	924,00	M <sup>2</sup>	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 X 25 X 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6mm. Cores e Marcações a definir.	182,00	168.168,000
<b>Totais</b>					<b>168.168,000</b>

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

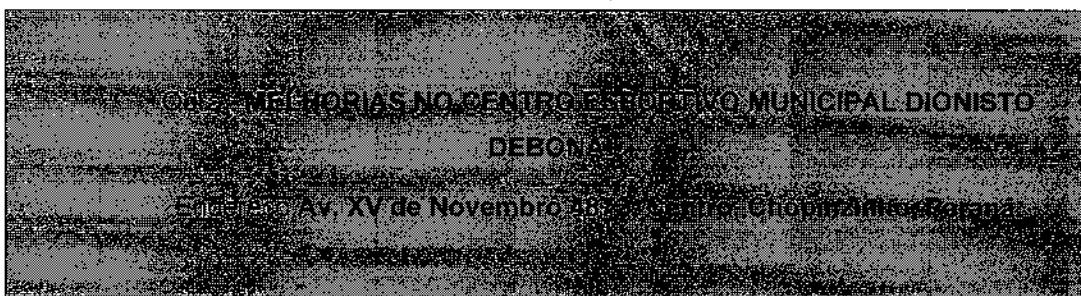
Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2018.

  
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria Substituta de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

## MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### 1. FINALIDADE

O presente memorial tem por finalidade indicar os serviços a serem executados estabelecendo Normas, Especificação de Serviços e Materiais nos aspectos pertinentes às particularidades da obra de MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA do CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A obra deverá ser executada obedecendo rigorosamente os Projetos e Memorial Descritivo, bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Das Normas Técnicas da ABNT;
- Das Normas ou Catálogos dos Fabricantes;

### 3. PISO MODULAR QUADRA:

A quadra deverá receber Piso modular esportivo em polipropileno copolimerizado tendo cada peça dimensões mínimas (25,00 x 25,00 x 1,10) cm instalado sobre manta de

Ronaldo M. Martins  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 138208/D

borracha amortecedora 6 mm. A cor do piso e demarcações serão definidas juntamente com a empresa executora antes do início dos serviços. O piso modular será instalado sobre o piso existente da quadra.

*Dimensões 42,00 metros de comprimento x 22,00 metros de largura.*

*Área: 924,00m<sup>2</sup>*

*Tempo de execução do Serviço: 30 dias*

#### **4. IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA:**

A cobertura do ginásio composta por telhas metálicas, deverá receber manta asfáltica aluminizada, com malha de poliéster, espessura mínima de 3 mm, aplicada sobre primer.

O telhado 1, conforme projeto, é composto de telhas onduladas e segundo manuais de empresas do ramo, indicam que seja acrescida a área de projeção o percentual de 20% devido as ondulações da telha e a sobreposição da manta. Ao mesmo tempo indicam para telhas do tipo trapezoidal o percentual de 40%, é o caso do telhado 2 conforme projeto. Para estimativa de consumo:

*Logo, para o telhado 1 :  $(46,50 \times 56,75) + 20\% = 3.166,65 \text{ m}^2$*

*Logo, para o telhado 2 :  $(2,50 \times 42,30) + 40\% = 148,05 \text{ m}^2$*

*TOTAL: 3.314,70 \text{ m}^2*

*Tempo de execução do Serviço: 30 dias*

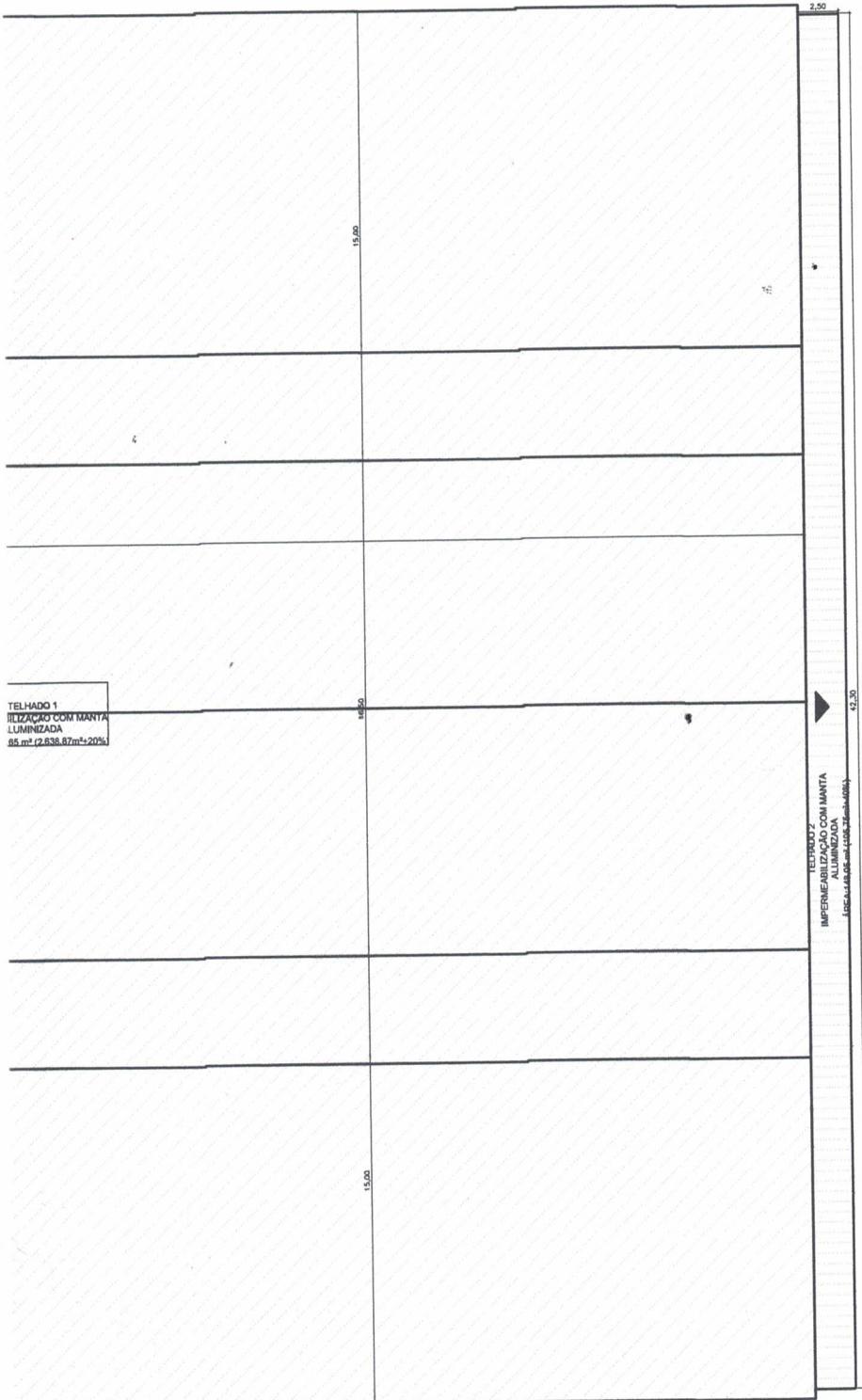
*POR TRATAR-SE DE PERCENTUAL TEÓRICO ACRESCIDO NA ÁREA REAL DE PROJEÇÃO, É NECESSÁRIO AFERIR A QUANTIDADE DO MATERIAL NO MOMENTO DA APLICAÇÃO.*

#### **5. SERVIÇOS FINAIS**

A conclusão da obra para ambos os serviços, se dá pelo término completo das instalações propostas e a limpeza do local da obra.

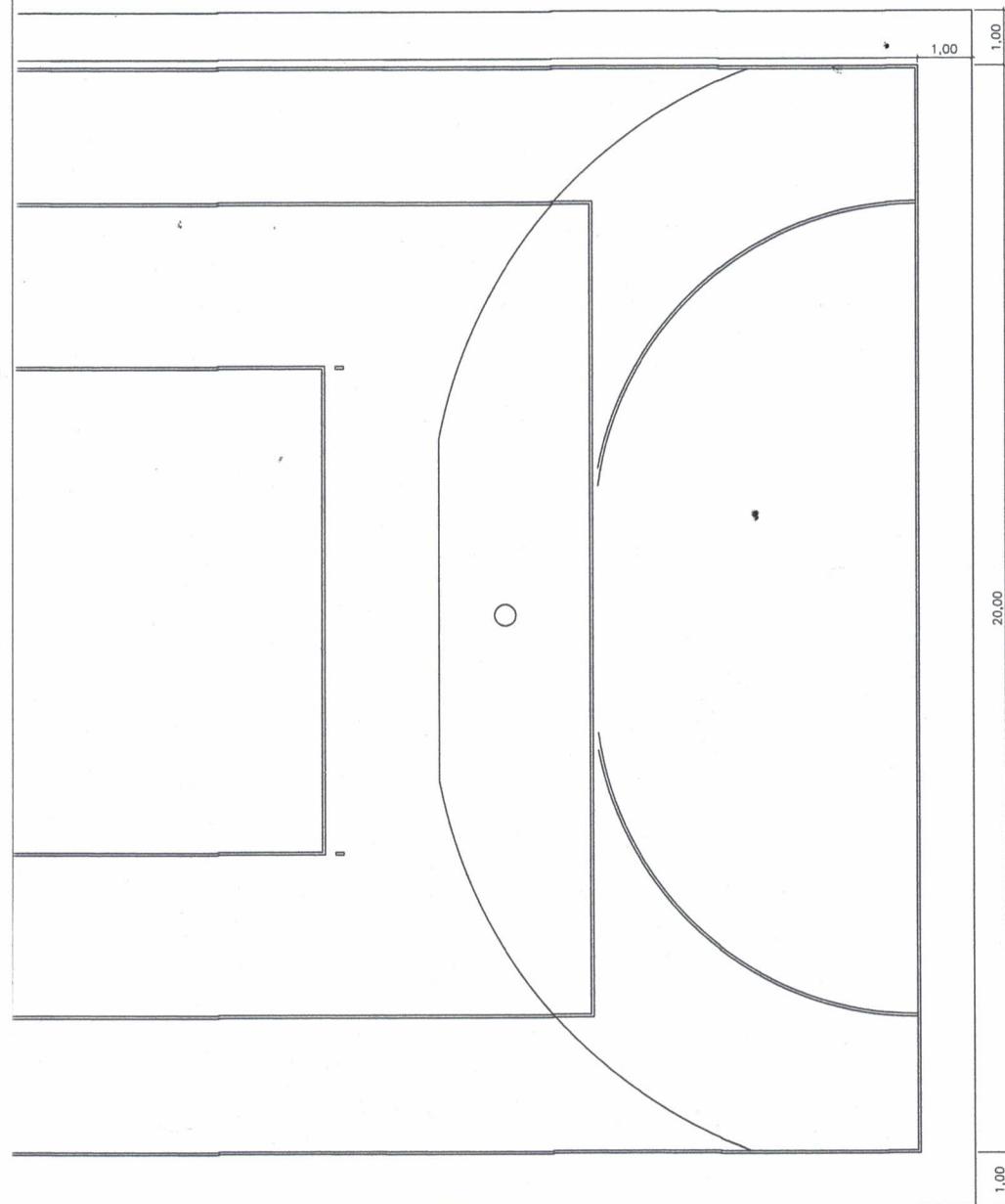
Chopinzinho, fevereiro de 2018

  
RONALDO MIOTTO MARTINS  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 138208/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4872

Instalação de Impermeabilização na cobertura com manta  
asfáltica aluminizada com malha de poliéster.  
ÁREA DA COBERTURA: 3.314,70m<sup>2</sup>



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA AV. XV DE NOVEMBRO, 4872

Instalação de piso modular em polipropileno com manta amortecedora.

ÁREA DA QUADRA: 924,00m<sup>2</sup> (42,00m x 22,00m)



O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 23/11/2017 com a guia nº 100020175131890

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47) Nº Carteira: PR-138208/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 Endereço: RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL  
 CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone: 32428626  
 Local da Obra/Serviço: AV. XV DE NOVEMBRO 4872  
 CENTRO - CHOPINZINHO PR

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-80

Quadra:CHA 95-A-1  
 CEP: 85560000

Lote:

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	3009,89
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	M2 3009,89
Área de Comp.	1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	2654,57
Tipo Obra/Serv Serviços contratados	142 REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA 001 PROJETO ARQUITETÔNICO 003 PROJETO HIDRÁULICO 130 OUTROS 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0
		Data Início Data Conclusão	20/10/2017 15/12/2017
		Vlr Taxa	R\$ 81,53
			0

Base de cálculo: TABELA TAXA-MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.  
 ART REFERENTE AO PROJETO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO DA REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

REFORMA DE BANHEIROS E VESTIÁRIOS.

INSTALAÇÃO DE PISO DE POLIETILENO NA QUADRA.

REFORMA DA COBERTURA

Insp.: 4610  
 16/02/2018  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004.

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



## ORÇAMENTO

**OBJETO:** Instalação de manta asfáltica aluminizada sobre telhado metálico de ginásio esportivo. Incluso todo material necessário, mão de obra para instalação, transporte.

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** S. J. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 01.575.243/0001-10

FONE: 46-3523-6364

NOME P/ CONTATO: Normando Portugal Cwiertnia

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	UNIT. (R\$)
01	Execução de Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada com malha de poliéster espessura 3mm. Com aplicação de primer Perímetro da quadra c/ 20% acréscimo ondulação e transpasse. 1920 m <sup>2</sup> Lateral e secretaria c/ 40% de acréscimo ondulação e transpasse 2100 m <sup>2</sup> Total 4020 m <sup>2</sup>	M2	36,00

**OBS:**

Utilização: instalação em cobertura metálica.

Garantia: 10 anos

Validade da Proposta: 60 dias

*(Assinatura do responsável pelo orçamento)*



(41) 3045-8208  
[www.topmantas.com.br](http://www.topmantas.com.br)  
[contato@topmantas.com.br](mailto:contato@topmantas.com.br)

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** Instalação de manta asfáltica aluminizada sobre telhado metálico de ginásio esportivo. Incluso todo material necessário, mão de obra para instalação, transporte.

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** Top Mantas Ltda - ME

CNPJ: 27.552.233/0001-53

FONE: (41) 3045-8208 e (45) 99911-4007 / 9993-0229

NOME P/ CONTATO: Gustavo Alfredo Callai

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIT. (R\$)
01	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura 3mm. Metragem da quadra com 20% acréscimo ondulação e transpasse. Metragem Lateral e Secretaria com 40% de acréscimo ondulação e transpasse.	1.920 2.100 4.020	R\$ 40,00

**OBS:**

Utilização: instalação em cobertura metálica.

Garantia: 10 anos

Validade da Proposta: 60 dias

Caroline Gullich  
(Assinatura do responsável pelo orçamento)

27.552.233/0001-53

TOP MANTAS LTDA - ME

RUA JOÃO BETTEGA, 401, SL. 69  
 PORTÃO- CEP: 81.070-000  
 CURITIBA - PARANÁ



## ORÇAMENTO

**OBJETO:** Instalação de manta asfáltica aluminizada sobre telhado metálico de ginásio esportivo. Incluso todo material necessário, mão de obra para instalação, transporte.

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**EMPRESA:** CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA.

CNPJ: 08.995.622/0001-09

FONE: (45) 3252-0386

NOME P/ CONTATO: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	UNIT. (R\$)
01	Execução de Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura 3mm.	M <sup>2</sup>	37,00

**OBS:**

Utilização: instalação em cobertura metálica.

Garantia: 10 anos

Validade da Proposta: 60 dias

D. A. C. L.

08.995.622/0001-09

José Augusto Carvalho – Sócio Administrador  
Conceito Sul Manta Asfáltica Ltda.

CNPJ: 08.995.622/0001-09

CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA-ME

RUA MARECHAL COSTA E SILVA, 1394  
JD. PANCERA-CEP: 85902-219 - TOLEDO - PR.



*flexquadra*

## Orçamento Flexquadra Piso esportivo para ginásios



**FlexQuadra**

Seu esporte saudável acontece aqui.  
[www.flexquadra.com.br](http://www.flexquadra.com.br)

QUALQUER QUE SEJA SEU ESPORTE , NÓS TEMOS A QUADRA.

Orçamento Flexquadra

16-A  
D

Orçamento 4225

**Nome** Christiano Dossa Silvestri  
**Empresa** Prefeitura Municipal  
**E-mail** [christianosilvestri@yahoo.com.br](mailto:christianosilvestri@yahoo.com.br)  
**Telefone** 046 3242-8626  
**Cidade** Chopinzinho/PR

## I – Introdução

O piso orçado é um piso modular em polipropileno com sistema de amortecimento. Este piso já vem nas cores determinadas em projeto pelo cliente. Somente as linhas de jogo serão pintadas. Outros tipos de solução sempre exigirão reformas futuras. A solução aqui orçada garante que outras reformas não serão necessárias em menos de dez anos, sendo necessária apenas, durante este período, a renovação das pinturas das linhas de jogo. Devo assinalar que temos quadras no exterior que estão sendo usadas a mais de 15 anos sem qualquer tipo de reforma.

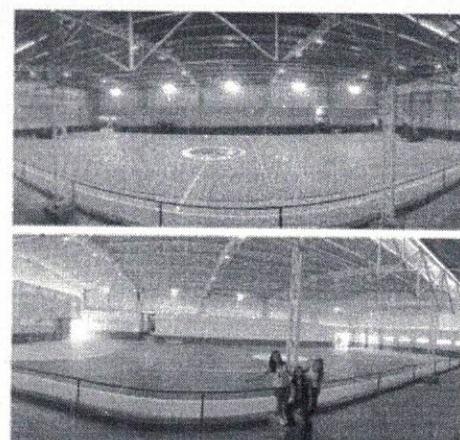
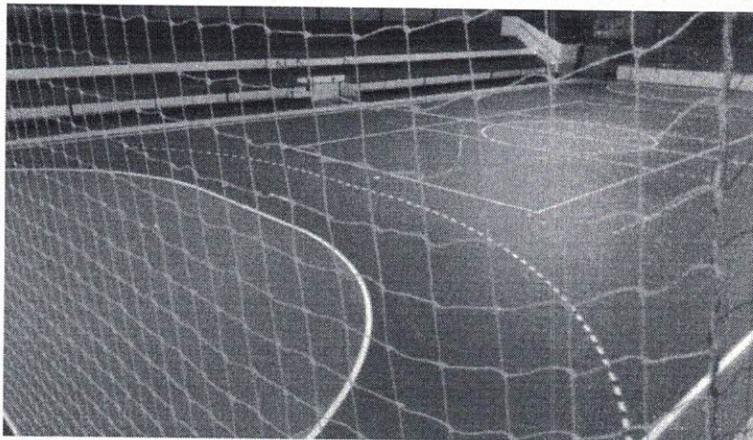
A Flexquadra ( [www.flexquadra.com.br](http://www.flexquadra.com.br) / [www.classicclay.com.br](http://www.classicclay.com.br) ) é especializada em pisos esportivos sintéticos importados. Representamos com exclusividade no Brasil algumas das melhores empresas do mundo nesta área: Flex Court ( [www.flexcourt.com](http://www.flexcourt.com) ), Grassman ( [www.grassman.com.au](http://www.grassman.com.au) ), Sports Partner ( [www.sportspartnerinternational.com](http://www.sportspartnerinternational.com) ). Hoje a Flexquadra produz os pisos modulares no Brasil com a mesma qualidade e garantia dos pisos importados

O foco de negócio da Flexquadra é oferecer pisos esportivos seguros, confortáveis, duráveis, de excelente desempenho e baixo custo de manutenção. Hoje, muitos atletas amadores sofrem lesões graves devido aos pisos esportivos inadequados nos quais praticam seus esportes preferidos. Crianças, adolescentes e seniores estão entre os grupos de esportistas amadores mais expostos a estes tipos de lesão.

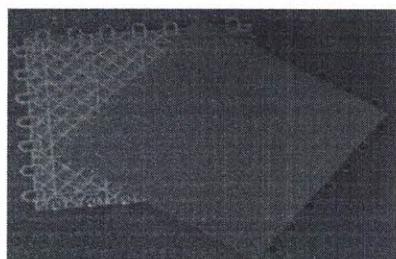
Nada numa instalação esportiva de quadra é mais importante para a saúde do atleta do que a qualidade do piso. Infelizmente, quase sempre este fato é negligenciado nas instalações esportivas amadoras no Brasil. Nosso portfólio de produtos é justamente direcionado para suprir esta evidente carência na prática esportiva amadora em nosso país.

## II - Piso para Ginásios

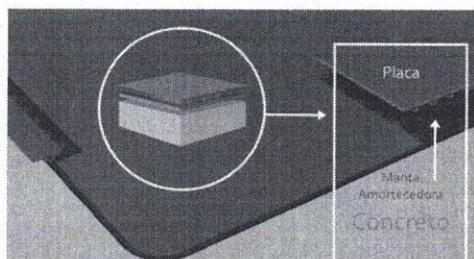
Nosso piso para ginásios é adequado para todas as práticas esportivas de quadra coberta, incluindo basquete, vôlei, futsal, handebol, tênis e hóquei in line. Este tipo de piso é usado em larga escala nos USA, Europa e Ásia, onde existem milhares de quadras com ele. Ele é composto por dois elementos: manta de borracha ( 3mm ) e o piso modular. Eventualmente o piso poderá contar também com amortecedor em cada peça. Somente as linhas de jogo são pintadas, uma vez que o piso vem nas cores determinadas pelo cliente no projeto.



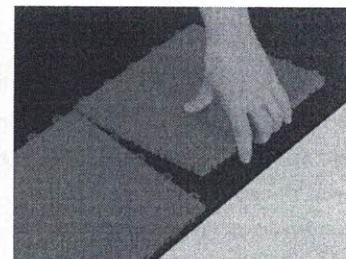
## II - Piso



Piso



Manta de Amortecimento



Sistema de Encaixe

**a - Descrição:** Piso modular esportivo em polipropileno copolimerizado medindo 25,0x25,0x1,1 cm instalado sobre manta de borracha amortecedora 3 mm

**b - Medidas Unitárias:**

Origem	Dimensões do piso	sistema	Espessura Total
Brasil	25,0x25,0x 1,1 cm	manta	14 mm

**c - Utilização:** Quadras poliesportivas cobertas (ginásios)

**d - Principais características dos Pisos**

Nosso piso modular é fabricado no Brasil ( Caxias do Sul ) com a mesma qualidade e garantia do produto importado. Prazo de entrega em até 30 dias  
Piso bonito e extremamente resistente : vida útil superior a 15 anos

Piso recomendado para qualquer tipo de esporte de quadra, incluindo hóquei. Este tipo de piso é usado como piso oficial da Liga de Futsal Brasileira  
Piso com amortecimento de 20 % em relação ao concreto

Custo bem menor que o piso de madeira. Além disto, jamais soltará farpas.

Este tipo de piso pode ser aplicado sobre a maioria dos pisos já existentes, como concreto e asfalto

Variedade de cores. Possibilidade de aplicação de logomarca no piso

Piso completamente resistente a água e umidade

Este piso jamais terá que ser repintado

Manutenção corretiva simples e barata: basicamente a repintura das linhas de jogo de 5 a 7 anos ( depende do uso da quadra )

Caso necessário, o piso modular pode ser desmontado e levado para outro local ( piso móvel )

Dez anos de garantia

## III - Preços e condições.

Quantidade	Medidas(M)	Total m <sup>2</sup>	Cores	Marcações
1	18m x 36m	648	a definir	a definir

### III. 2. – Preço Venda:

PISO NB-01	Valor m <sup>2</sup>	Total / item	
Piso c/ manta de 3 mm	R\$ 190,00	R\$ 123.120,00	Cento e vinte e três mil e cento e vinte reais
Piso c/ manta de 6 mm	R\$ 198,00	R\$ 128.304,00	Cento e vinte e oito mil e trezentos e quatro reais

Neste preço do piso estão inclusos os seguintes itens: piso, rampas, manta de borracha, frete e deslocamento da equipe de instalação (2 pessoas). Não está inclusa a reforma e/ ou execução do contra piso necessário para a instalação do piso orçado.

**III.3 - Prazo para Embarque:** 30 dias;

**III.4 – Prazo de instalação:** 3 dias (piso)

**III.5 - Garantia:** 10 anos

**III.6 - Validade da Proposta:** 15 dias;

**III.7 – Prazo de pagamento:**

Projeto público : de acordo com os termos da licitação.

## Departamento de Vendas

**Telefone:** 048 3257-5757/ 99107-2998 / 99654-5390

**Contato:** Ricardo Pires – Diretor Comercial

**E-mail:** [ricardo@flexquadra.com.br](mailto:ricardo@flexquadra.com.br)

17-A  
D

## VI - Clientes de Referência

### Santa Catariana

Ginásio Municipal de Canoinhas  
Ginásio Municipal de São José do Cerrito  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Ginásio da Escola Estadual de Morro Grande

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
982	047 3633-4869 Juarez
730	049 99102-0308 Litieri
2.260	048 99972-0410 José Fabris
502	048 3525-8800 Alexandre

### Paraná

Ginásio Estadual do Tarumã  
Ginásio Municipal de Saudade do Iguaçu  
Ginásio Municipal de Reserva do Iguaçu

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
1.176	041 99195-3657 Juliano
816	046 99911-7674 Clóvis
730	042 98431-5686 Eliton

### Rio Grande do Sul

Ginásio Municipal de Fontoura Xavier  
Profut Esportes Indoor  
Arena 23 Esportes Indoor  
AABB Caxias do Sul  
Ginásio Municipal de Trindade do Sul  
Ginásio Municipal de Triunfo  
Escola Fátima

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
812	054 99697-2886 Luis Brun
762	053 99167-4362 Ramiro
600	053 98103-9792 Rogério
620	054 3225-1674 Leandro
720	054 3541-1025 Maicon
780	051 9561-2008 Jean Radin (a ser entregue)
585	051 3474-3442 Rosane

### São Paulo

Faculdade de Medicina do ABC  
Colégio Guarapiranga  
Clube Campo Belo  
Uninove - 9 de Julho  
Ginásio Municipal de Votorantim

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
1.540	011 99860-6168 Rafael
612	011 99899-5578 Laércio
540	011 98241-0938 - Yanshen
2.000	011 95343 - 5349 Luis
1.140	015 99633-5550 Taborda

### Rio de Janeiro

Escola de Volei Bernardinho

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
600	021 3079-1235 Ricardo

### Rio Grande do Norte

AABB Natal

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
620	084 99984-6768 Haroldo

### Pernambuco

Retro Futbol Clube

### Tamanho/m<sup>2</sup>

Tamanho/m <sup>2</sup>	Contato
984	081 99639 6713 Rafael

*Ricardo de Souza Pires*

**Diretor Comercial Flexquadra**

**Tel.: 048 3257-5757**

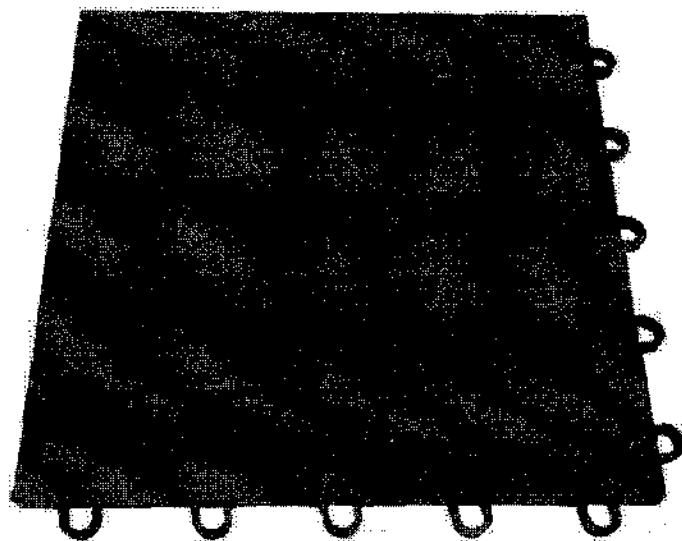
Cel.: +55 48 99107-2998 / 99654-5390



<b>PROPOSTA COMERCIAL – MERCADO INTERNO</b>	Nº	1755-18
	Data	15/02/2018

PLASTSPORT®

Piso modular para quadras poliesportivas / eventos



PLASTSPORT®

INDOOR 25/25/1,2 cm

Piso modular para uso interno, superfície acetinada. Sistema de encaixe easy click.

Fabricação: 100% Nacional

Matéria prima: PP Extra

Fornecedor: Braskem S.A.

Proteções: UV Alto

Aditivo: NanoxClean – Antimicrobiano

Garantia: 5 anos



## 1. Especificações técnicas

### Especificações técnicas

#### Principais características do piso esportivo PlastSport®

- a. Piso modular de fácil encaixe, com metro quadrado composto de 16 placas produzidas em PP - Polipropileno.

Dimensões: Comprimento: 250 mm; Largura: 250 mm; Altura 12 mm.

#### Propriedades mecânicas do PlastSport®

- ▷ Resistência à compressão: 6366,2 kg/m<sup>2</sup>
- ▷ Resistência à tração (encaixes): 150,4 kg
- ▷ Resistência ao impacto: 5,6 J
- ▷ Coeficiente de atrito dinâmico (seco / molhado): 0,9 / 0,7
- ▷ Carga máxima bi-apoiada: 68,9 kgf
- ▷ Redução da força de impacto: 16%
- ▷ Retorno de bola: 100% comparado ao concreto
- ▷ Deformação vertical: 1,7 mm

## 2. Modelos

Piso para áreas internas. Superfície lisa ou acetinada.

Piso para áreas internas. Superfície com impressão de alta resistência (label).

Piso para áreas externas. Superfície vazada.

Piso para áreas externas. Produzido em borracha flexível. Superfície vazada.



20

### 3. Fabricação

Produto de tecnologia mundial e fabricado exclusivamente no Brasil pela Plastprime®. Produzido com matéria prima fornecida pela Braskem, o que garante a procedência do plástico. Além disto selecionamos os melhores fornecedores de aditivos de proteção como: UV, solidez a luz e antimicrobiano. O exclusivo sistema NanoxClean®, confere ao Plastpiso® a qualidade dos melhores fabricantes Europeus e Americanos.

**Braskem**

**nanoX<sup>®</sup>**  
Inteligent Materials

⇒ **Produção limpa – Ecofriendly**

- Zero emissão de VOC (voláteis)
- Sistema de água para resfriamento fechado. Consumo Zero.
- Produto 100% reciclável
- Sem produção de entulhos ou rejeitos



Indústria com certificação ISO 9000 e membro do GBC Brasil.





21

#### 4. Orçamento

Orçamento para fornecimento dos seguintes produtos:

Cód.	Produto	Unid	Preço Unit	Quant	Preço Total
	Piso Sport Indoor	m²	R\$ 182,00	1	R\$ 182,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					Total de produto R\$ 182,00

#### 5. Condições comerciais

Prazo de pagamento:	A vista
Parcelas:	
Forma de pagamento:	Boleto/Transferência
Prazo de entrega:	50 dias APÓS ASSINATURA E RECONHECIMENTO DO CONTRATO
Validade da proposta:	60 dias
Frete:	C/F

#### 6. Garantias

- ① Prazo de garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação em condições normais de uso.
- ① Formas de instalação, cuidados, restrições de uso, resistências e demais informações podem ser encontradas no manual do produto e manual de instalação.
- ① Cuidados com produtos químicos, agentes agressivos e produtos de limpeza devem ser consultados.



### 7. Cadastro do Cliente

Razão Social	Prefeitura de Chopinzinho	I.E.			
CNPJ					
Endereço		Nº		Comp	
Cidade	Canoinhas	CEP		UF	PR
Responsável	Ronaldo	Tel			
E-mail contato	engenharia.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br	Site			

Autorizado por:	RG/CPF
-----------------	--------

Assinatura

Data da assinatura

### 8. Consultor comercial

Nome	Mauricio Borges	Cargo	
Doc.:		Telefone	41 3123-7111
E-mail	comercial03@plastprime.com		

Assinatura

Data do pedido



futurasports.com.br

ORÇAMENTO NR:

313-18

16/02/2018

Cliente:	Ronaldo Martins	PROPOSTA			
Endereço:	Chopinzinho - PR	<i>Observações: Piso Modular Starflex Importado.</i>			
Telefone:	(46) 3242-8626	<i>Quadra Ginásio</i>			
E-mail	<a href="mailto:ronaldo_m.m@hotmail.com">ronaldo_m.m@hotmail.com</a>	<i>42 X 22m = 924 m2</i>			
Contato:	Sr. Ronaldo Martins	Condições de Pagamento:			
Linha Areia Starflex	Piso Esportivo Modular em Polipropileno para uso interno - Modelo StarFlex	Corpo	Unidade	Preço	Total
Manta 3mm/750	Manta em borracha regenerada 3 mm	M2	924,00	RS167,00	RS154.308,00
		M2	924,00	RS17,90	RS16.539,60
				Frete	RS2.600,00
* Prazo de garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação em condições normais de uso. * Cuidados com produtos químicos, agentes agressivos e produtos de limpeza devem ser consultados. * Prazo de Entrega: a consultar. <b>Estão inclusos no valor:</b> -Montagem e Demarcação do Piso Esportivo para: Futsal, Basquete, Voleibol e Handebol.					

Fábio (47) 99147-2009 [fabio91472009@gmail.com](mailto:fabio91472009@gmail.com)

TOTAL

RS 173.447,60



O PISO OFICIAL  
DO FUTSAL BRASILEIRO.



# Município de Chopinzinho<sup>24</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Obra: Melhorias no Centro Esportivo Dionisto Debona

Local: Av. XV de Novembro 4872, centro, Chopinzinho

*Declaro para os devidos fins que os valores de referência para os serviços da obra em epígrafe, foram coletados em empresas do ramo, visto não existir preços em tabelas de custos oficiais.*

Chopinzinho, janeiro de 2018

Ronaldo Miotto Martins  
Engº Civil CREA/PR 138208/D  
Divisão de Planejamento e Projetos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

25

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 14/02/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OBRAS DE REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA – VALOR R\$ 287.497,20.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIAS EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**  
**06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598) FONTE 000**

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 20/03/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa para execução de obra de melhorias na cobertura e na quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global por Lote.

Atenciosamente,

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

27

## DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF n° 546.462.519-49 e RG n° 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto n° 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° 1518 de 08/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 422/2018 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Divisão de Planejamento e Projetos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global por lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 20 de março de 2018.

Alvaro Dênis Geni Scolaro  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018

#### TOMADA DE PREÇOS

#### EDITAL N° --/2018 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA  
QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º --/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia DE \_\_\_\_\_ DE 2018, ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ (\_\_\_\_) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME DE CONTRATAÇÃO POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às \_\_\_\_:\_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, do dia de \_\_\_\_\_ de 2018, para todos os PROPOSTORES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica alumínizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.	36,00	119.329,20

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	182,00	168.168,00

VALOR TOTAL – R\$

287.497,20

### II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em retirar a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

### III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes para o Objeto da Licitação e as recomendações do fabricante.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

### **3.3 A Contratada obriga-se ainda:**

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da

CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver

#### **IV. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou (agol) que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 2º



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº \_\_\_\_/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº \_\_\_\_/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

## VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA – ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- i) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.
- j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.
- k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*, ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo V.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
  - k.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.
- m) Declaração de não parentesco conforme o prejuízado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX.
- n) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, para cada Lote, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra ou serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 1.1.
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (*conforme modelo constante do Anexo VIII*), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e a consequente desclassificação da Proponente, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.
- 6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada; serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global por Lote, e valor total da Proposta (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluído no preço proposto no Lote, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

## VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

## X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

10.2 A fiscalização procederá, diariamente, a contar da data para início dos serviços, o acompanhamento dos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Termo de Referência e Objeto da Licitação, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.3 O pagamento só será efetivado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 287.497,20 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por lote cotado seja superior ao determinado no item 1.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

## XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

12.1.1 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.1.1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.1.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

12.1.2 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item anterior.

12.1.3 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-a à fase seguinte do procedimento.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global por Lote.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpuestos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

### XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o obje

quando comprovadamente justificado.

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Início das vias.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 21, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CON-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - A fiscalização da execução dos serviços, bem como a Gestão dos Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor: Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CRE-A/PR nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE** após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto -** Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.**

## XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sesenta) dias.

### **III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretan-



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 21 de março de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade; inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., em....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo senhor ....., CPF nº ....., seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº --/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.		

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.		

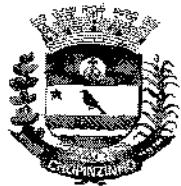
Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº --/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Total deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes para o Objeto da Licitação e as recomendações do fabricante.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor: Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR Nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 (TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alérgados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
  - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
  - c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
  - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
  - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
  - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de .....

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Cenf Scolaro - Prefeito  
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas

.....



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

● RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº \_\_\_\_/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Diretor ou responsável legal pela proponente  
RG nº  
CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

AO  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

● RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº .... e CPF nº ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº \_\_\_\_/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Diretor ou Representante legal da proponente  
 RG nº \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº \_\_\_\_/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

*(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)*

*(Nome e assinatura do representante da proponente)*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

*Como expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Local e data*

Diretor ou Representante legal da proponente \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDERECO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.		

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.		

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ( )

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

Assinatura



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VIII

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com às seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado cu servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paraná-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madasta	Genro/Nora	
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ô) do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº X/2018. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018. Horário: \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. Valor Máximo R\$ 287.497,20. Julgamento: Por Lote. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

**REMESSA**

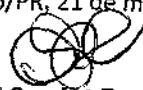
Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, às 15h: 55min,  
faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do  
Município**, do que faço o presente termo.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h58min, recebi os  
presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de março de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2018, às 16h10min,  
faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr.  
Mário Júnior**, do que  
faço o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Miguel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo:** 60/2018

**Assunto:** Tomada de Preços

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 60/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte –Tomada de Preços–contratação de empresa para execução de obra de melhorias na cobertura e na quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que a cobertura do Centro Esportivo Dionisto Debona encontra-se em situação de grande depreciação, considerando a grande movimentação de pessoas, principalmente diante dos eventos que são realizados no local. Acrescenta que a cobertura acumula muita umidade o que causa uma deterioração no piso em virtude de goteiras, sendo constatado que a instalação de uma manta asfáltica teria um custo/benefício maior do que a troca da cobertura (fls.04-05).

Termo de Referência (fls. 07).

Memorial Descritivo (fls. 08-12).

Orçamentos (fls. 13-23).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 25).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kappel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ

Fls:

64

64

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fls.26).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços - do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.28).

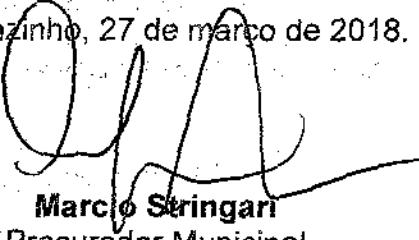
Minuta do Edital de Tomada de preços e anexos, e Minuta do Contrato e anexos (fls. 29-61).

Vieram os autos para parecer (fls. 62).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993. **Contudo, necessário se faz a retificação do Termo de Referência de fls. 07 e, consequentemente, a adequação do edital de acordo com o menor preço encontrado para o lote de n.º 02, conforme orçamento apresentado às fls. 23 (valor à vista).**

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 27 de março de 2018.

  
Marcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 60/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 197/2018/PG-FLSA

**1.** A Procuradoria Geral tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um despacho e/ou parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

**2.** As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

**3.** A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

**4.** Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 63/64, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 28 de março de 2018.

FÁBIO LUTZ ANTUNES DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.	36,00	119.329,20

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	165,19	152.635,56

			VALOR TOTAL – R\$	271.964,76
--	--	--	-------------------	------------

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 28 de março de 2018.

Roseli Aparecida Scolari Eorenzi  
Secretária Substituta de Educação, Cultura e Esportes



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018

### TOMADA DE PREÇOS

### EDITAL N° 5/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA  
QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **18 DE ABRIL DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME DE CONTRATAÇÃO POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 10:00 (dez) horas, do dia 18 de abril de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

### I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Termo de Referência:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.	36,00	119.329,20

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha, amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	165,19	152.635,56

			VALOR TOTAL – R\$	271.964,76
--	--	--	-------------------	------------

### II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em retirar a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

### III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes para o Objeto da Licitação e as recomendações do fabricante.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

## IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.4.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital N° \_\_\_\_/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital N° \_\_\_\_/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

## VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA – ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- i) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.
- j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.
- k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*, ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo V.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
  - k.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.
- m) Declaração de não parentesco conforme o prejuízado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX.
- n) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, para cada Lote, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra ou serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 1.1.
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (*conforme modelo constante do Anexo VIII*), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, e a consequente desclassificação da Proponente, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

- 6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.
- 6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global por Lote, e valor total da Proposta (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluído no preço proposto no Lote, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

## VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

## X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

10.2 A fiscalização procederá, diariamente, a contar da data para início dos serviços, o acompanhamento dos serviços executados, verificará o andamento físico dos serviços. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no Termo de Referência e Objeto da Licitação, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.3 O pagamento só será efetivado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.4 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 271.964,76 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global por lote cotado seja superior ao determinado no item 1.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

## XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

12.1.1 Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.1.1.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações no momento de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.1.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

12.1.1.3 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item anterior.

12.1.1.4 No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-a à fase seguinte do procedimento.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global por Lote.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das de-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

## XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

## XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

## XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite;

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - A fiscalização da execução dos serviços, bem como a Gestão dos Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor: Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sesenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e a recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

## XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 28 de março de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... , em ..... , Estado do ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo senhor ..... , CPF nº ..... , seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 5/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.		

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.		

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Total deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes para o Objeto da Licitação e as recomendações do fabricante.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 -- A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregaticio entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor: Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR Nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 (TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glossas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

### IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

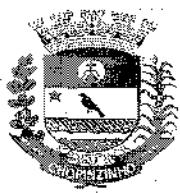
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ..... de ..... de .....

Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

● RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº \_\_\_\_/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

● RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº .... e CPF nº ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº \_\_\_\_/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

● RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº \_\_\_\_/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

---

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Declaramos que o Senhor(a) (*inserir o nome completo*), CPF nº: (*inserir o nº do CPF*), representante da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ: (*inserir o número do CNPJ*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

*(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)*

*(Nome e assinatura do representante da proponente)*



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO V.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

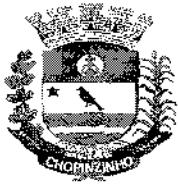
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VI

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

## DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em  
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores  
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

*Como expressão da verdade, firmamos a presente.*

*Local e data*

Diretor ou Representante legal da proponente  
RG nº  
CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDERECO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica alumínizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.		

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ( ).

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços n° (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e N° do CRC do responsável contábil da empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IX

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... , DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

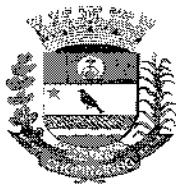
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Nefos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2018. Data da Licitação: Dia 18 de abril de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. Valor Máximo R\$ 287.497,20. Julgamento: Por Lote. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

# DIÁRIO DO SUDO



46.3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2018

VANILLA

## AGIR PARA TRANSFORMAR

Em 30 anos de trabalho, Mauro Mello (CRM 11382-RQE/96-1) conibrou o combate social e a ciência por meio da Medicina. O médico expandiu sua presença em outras frentes, assumindo seu papel na reconstrução de um Brasil justo.



### Esporte

Pato Futsal  
estreia com  
vitória no  
Estadual

Pág. 19

### Cidade

O que abre e  
o que fecha  
no feriado

Pág. 6

### Segurança

## Família é brutal assassinada em

Tres integrantes de uma família, que estavam desaparecidos e encontrados mortos nessa quarta-feira, no rio Ferro, O casal e a filha foram degolados pelos bando



de bebedouros de pressão e elemento filtrante para estes equipamentos a fim de atender as exigências do PPRA. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.744,99. PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.4.4.90.52.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 4.4.90.52.34.00.00.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 03.01.2.003.3.3.90.50.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.25.00.00.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis. FISCAL DA ATA: Coordenadora Geral do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Ana Lucia Navarrete de Almeida - Representante da Inovart Comércio de Equipamentos Eireli

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 37/2018 - Pregão Presencial n.º 05/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Luiz Chicouski dos Santos - EPP. CNPJ: 80.194.335/0001-27. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gás medicinal (Oxigênio e Ar Comprimido) para o SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 156.500,00. PAGAMENTO: Mensal de acordo com consumo do mês anterior, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.04.00.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados. FISCAL DA ATA: Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Luiz Chicouski dos Santos - Representante da Luiz Chicouski dos Santos - EPP.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2018 - Pregão Eletrônico n.º 04/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e PKB Produtos Químicos Ltda - EPP. CNPJ: 01.648.513/0001-76. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.560,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 23 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Giovani Kramer Horn - Representante da PKB Produtos Químicos Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2018 - Pregão Eletrônico n.º 04/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Multisul Comércio e Distribuição Ltda. CNPJ: 12.811.487/0001-71. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.985,40. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 23 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Franciele Rover Bianchi - Representante da Multisul Comércio e Distribuição Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2018 - Pregão Eletrônico n.º 04/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME. CNPJ: 05.340.608/0001-89. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.675,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORC: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 23 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Nestor Luiz Simionato - Representante da SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2018 - Pregão Eletrônico n.º 04/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e JWS Embalagens Eireli - ME. CNPJ: 24.745.882/0001-82. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pro-

dias após apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação Geral do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 20 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Cesar Nunes - Representante Legal de ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR EXTRATO DE CORREÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2014

Contrato nº 13/2014. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Itaú Seguros de Auto e Residência S/A. OBJETO: Correção do termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços de seguro, para ambulâncias da central e bases descentralizadas do SAMU 192 e para veículos pertencentes à frota do CIRUSPAR. MOTIVO: O Aditamento realizado em novembro de 2017 não reservou saldo para empenho no sistema de gestão bem como no SIM-AM. PRAZO: O prazo de vigência é até 06/11/2018. VALOR: O valor a ser empenhado é de R\$ 50.040,40. DOT. ORC.: CORRIDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. Fonte 1; Desp. 169; Dot. Orc. Completa: 0301.101220003.2.003000.3.3.90.39.69.02.00 - Seguros de Veículos da Saúde Pública. As demais cláusulas do contrato permanecem iguais. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 28 de Março de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR.

#### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 18/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a aquisição de um caminhão (conjunto coleto de recipável) Zero Km, com capacidade PTB de no mínimo 10.000, kg e CNT de no mínimo 11.500 kg, destinado ao atendimento do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, referente ao Convênio 395/2017- Programa de Coleta Seletiva, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 13/04/2018, às 09h01min, na sala de Licitações e Contratos, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Mello, nº 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: [www.bomsuccesodosul.pr.gov.br/licitacao/Preagao%20Presencial/2018/](http://www.bomsuccesodosul.pr.gov.br/licitacao/Preagao%20Presencial/2018/), ou solicitar através dos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro\_bss@hotmail.com. Mais informações: tel: (45) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de março de 2018.

Josiane Folle  
Pregoeira

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2018. Data da Licitação: Dia 18 de abril de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONÍSTO DEBONA. Valor Máximo R\$ 271.954,76. Julgamento: Por Lote. A Pasta Técnica poderá ser examinada e refeita no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 - 8814.

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÉNCIA PÚBLICA N.º 03/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 03/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASPÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RÚSTICA DE ACESO ÀS COMUNIDADES DE LINHA BERGAMASCHI, JABOTICABAL, SANTA TEREZINHA E LIMBIRA, DA PRC 158 ATÉ A COMUNIDADE DE LIMEIRA, COM EXTENSÃO DE 6.747M, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 46.284,42M<sup>2</sup>; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÉNIO N.º 009/2018 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2018, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, situado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 3.158.539,18. Prazo para execução é de 06 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPI.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2018. Data da Licitação: Dia 18 de abril de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONÍSTO DEBONA. Valor Máximo R\$ 271.964,76. Julgamento: Por Lote. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

USP/RS/462/1

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
01	40	Café Torrado e Moído Pct 500 gr	7,86	314,40
02	06	Ágar Cristal - Pct 5 kg	8,58	51,48
03	15	Chá Mate - Cx 200gr	6,96	104,40
VALOR				470,28

**LOTE 02**  
**MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
01	90	Copos Descartáveis 50ml c/ 100 unid.	1,86	167,40
02	60	Copos Descartáveis 180ml c/ 100 unid.	3,41	204,60
03	10	Filtros de Papel para Café / 30 unid Tamanho 103	3,77	37,70
04	02	Coador de Café plástico - Tamanho 103	5,83	11,66
05	02	Garrafa Térmica de Mesa - 1 Litro	26,80	53,60
06	05	Guardanapo Pano de Prato	5,14	25,70
07	03	Fósforos Cx. c/ 240 unid.	3,36	10,08
08	04	Colheres de sobremesa c/ 3 unidades	4,48	17,92
09	04	Façanhas de mesa c/3 unidades	3,14	12,56
10	04	Garfões de mesa c/3 unidades	3,04	12,16
11	05	Papel Toalha	3,85	19,25
12	02	Tapete de plástico com tampa para lanches	18,93	37,86
13	04	Cesto de Lixo	24,76	99,04
14	02	Suporte para botijão de gás	20,13	40,26
VALOR				749,79

**LOTE 03**  
**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
01	10	Detergente p/ Cave Louça 500ml	1,67	16,70
02	06	Desinfetante Limpeza Geral 500ml	3,71	22,26
03	10	Desinfetante para Bancada 500ml	2,87	28,70
04	05	Álcool em líquido - 500g	4,13	20,65
05	05	Álcool em gel - 500g	6,31	31,55
06	90	Papel Higiênico c/ 4 Unid.	2,85	256,50
07	10	Espuma de Ásfo - Unid.	1,39	13,90
08	01	Sabão em Pedra - Pct c/ 05 unid.	6,25	6,25
09	02	Sabão em Pó 1kg	6,14	12,28
10	15	Sabonetes 90gr	1,41	21,15
11	10	Multi Inseticidas 300ml	9,21	92,10
12	03	Lustra Móveis 200ml	4,13	12,39
13	06	Flanelas p/ limpeza	2,98	17,88
14	08	Água Sanitária - 1 Litro	2,77	22,16
15	20	Pct. Sacos Plásticos p/ lixo 75cmX105cm	3,20	64,00
16	30	Pct. Sacos Plásticos p/ lixo 50cmX62cm	3,13	93,90
17	03	Pano de Chão	5,78	17,34
18	02	Vassouras de Palha	15,10	30,20
19	05	Toalhas de Rosto	11,83	59,15
20	05	Pulverizador de Ar	8,61	43,05
21	02	Rodo de espira para limpeza	8,72	17,44
22	10	Pilhas Pilotos c/ 4	4,93	49,30
23	01	Anunciante 2 Litros	6,46	6,46
VALOR				955,31

**LOTE 04**  
**GÁS ENGARRAFADO**

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
01	01	Gás de Cozinha	73,33	73,33
VALOR				73,33

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR MÁXIMO para a aquisição de Gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal, é de R\$ 2.175,38 (dois mil cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

**O critério de julgamento será o menor preço por lote.**  
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis e no site: [www.centenariodosul.pr.leg.br](http://www.centenariodosul.pr.leg.br), ou maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 28 de Março de 2018.

**HENRIQUE EDUARDO ZANTRATO DA ROCHA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Natal dos Santos  
Código Identificador:F2AF0088

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 42.684,00  
Datação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 28/03/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E1AC2460

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2018**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2018**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 2.034.456,00  
Datação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
Data: 28/03/2018

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:EE9D6B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TP 5/2018 - REPAROS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO DIONISTO DEBONA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2018. Data da Licitação: Dia 18 de abril de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº

3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA. Valor Máximo R\$ 271.964,76. Julgamento: Por Lote. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendluk

**Código Identificador:**33152695
**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## Edital de Convocação N° 026/2018

## Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:  
I – Informar a Desistência Táctica da candidata: Dayane Grace Marchior Cupini, classificada em 74º posição;  
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 018/2018, convocar o(a) aprovado(a) no Concurso Público abaixo relacionado(a), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Tiago Roberto de Oliveira Szast	75º	Assistente de Ahmos	001/2016

Colombo, 28 de março de 2018.

**JOSÉ MAURI HENEMANN**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador:**0662013E
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## Edital de Convocação N° 027/2018

## Concurso Público 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:  
I – Informar a Desistência Táctica da candidata: Elisangela de Souza Pinto, classificada em 67º posição;  
II – Em decorrência de exoneração de profissionais e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 019/2018, convocar o(a) aprovado(a) no Concurso Público abaixo relacionado(a), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Talita Oliveira Schimerski	184º - 03º Altre descendente	Educador Infantil	002/2016
Soeli Aparecida da Silva	70º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 28 de março de 2018.

**JOSÉ MAURI HENEMANN**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador:**D215AA68
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## Edital de Convocação N° 028/2018

## Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

- I – Informar a Desistência Táctica das candidatas: Roziani de Fatima Stocchero, classificada em 183º posição, Jacira de Abreu de Mattos, classificada em 184º posição e Adriana da Silva Barbosa, classificada em 188º posição;  
II – Em decorrência de exonerações de profissionais e o não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 015/2018 e 020/2018, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Priscila Aparecida Gatto da Silva	191º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Cristiane Barbosa do Jesus	192º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Shirlene Nascimento da Costa	193º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Joselita Fatima Faría Eggela	194º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Marcia de Souza Machado	195º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Renata Constantino Gatto	196º	Técnico em Enfermagem	001/2016

Colombo, 28 de março de 2018.

**JOSÉ MAURI HENEMANN**  
Secretário Municipal da Administração
**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador:**BCF0B782
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## Edital de Convocação N° 029/2018

## Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

- I – Em decorrência de exoneração de profissionais, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Thaissa Cristina Franceschi	47º	Enfermeiro	001/2016
Marina Luiza de Castro	48º	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 28 de março de 2018.

**JOSÉ MAURI HENEMANN**  
Secretário Municipal da Administração
**Publicado por:**

Cintia Aparecida D'agostin

**Código Identificador:**0E7881AF
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 08/2018**

Processo:	26922/2017 - Inexigibilidade 08/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO. CNPJ: 17.952.459/0001-98.
Objeto:	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. CNPJ: 08.660.974/0001-03.
Valor:	Aquisição de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural destinados à alimentação escolar nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo, conforme Lei nº 11947/2009 do FNDE.
Embasamento Legal:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 748.674,00 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Data:	28/03/2018.

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**DD6C8637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2018 DO  
CONTRATO 053/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2017**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01  
105

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 13/2018

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FUTURA COMERCIAL IMPORTDORA LTDA

ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, nº 820, Cruzeiro do Sul.

CEP: 88.811-030

CIDADE: Criciúma – SC

Data da Constituição: 20/11/2007

Junta Comercial: 42 2 0402160-4

Data da Última Alteração: 17/03/2017

Número do Registro: 20178451835

CNPJ: 09.227.496/0001-05

Inscrição Estadual: 255.601.301

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (48) 3433-8110

E-mail: administrativo@futuracomex.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Luciano Puccini de Souza  
Sandro Henrique Cardoso

CPF n° 862.759.72 RG n° 2.576.637 SSP/SC  
CPF n° 838.066.879-00 RG n° 6 R/2.360.418 SSP/SC

**RAMO DE ATIVIDADE:** Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>

Você está em:  
Início > CEIS

09  
106  
B**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ:	09227496000105
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Futura Comercial Importadora Ltda
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/04/2018 10:34:19

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09227496000105

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Futura Comercial Importadora Ltda

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsável pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.

03.

107  
8

### Consulta de Impedidos de Lictar

**Pesquisa Impedidos de Lictar****Fornecedor**

Tipo documento

CNPJ

Número documento

09227496000105

Nome

Futura Comercial Importadora Ltda

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

**Pesquisar****NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/04/2018 às 10:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 09.227.496/0001-05.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ACB.6D16.0489.F174

**IMPRIMIR** | **VOLTAR**

05

109  
B**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09227496/0001-05, 09227496/0001-05**Razão Social:** FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME**Endereço:** RUA ARILTO MAIER 120 / JARDIM MARISTEL / CRICIUMA / SC / 88815-208

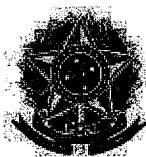
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2018 a 08/05/2018**Certificação Número:** 2018040910411933558669

Informação obtida em 09/04/2018, às 10:41:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
**CNPJ:** 09.227.496/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:52 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **F750.6064.41F8.DF6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. H. S. S." or a similar variation.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. P. J." or a similar variation.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**  
CNPJ/CPF: **09.227.496/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:  
Número da certidão:  
Data de emissão:  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.):

Lei nº 3938/66, Art. 154  
180140026993959  
23/03/2018 10:50:27  
22/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA  
SECRETARIA DA FAZENDA

08 112  
Data: 23/01/2018 13h28min  
Número: 2844 | Validade: 23/04/2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 09.227.496/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1NW6RZQNR3431

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://www.criciuma.sc.gov.br/>

Criciúma (SC), 23 de Janeiro de 2018

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.227.496/0001-05

Certidão nº: 143552143/2018

Expedição: 23/01/2018, às 13:31:36

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.227.496/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## 6<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

a) **LUCIANO PUCCINI DE SOUZA**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, separado judicialmente, nascido em 11/03/1972, **Empresário**, portador do CPF sob o n.<sup>o</sup> 862.603.759-72, RG n.<sup>o</sup> 2.576.637 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Eng. Fiúza da Rocha, n.<sup>o</sup> 303, Apto. 402, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP: 88801-400, e

b) **SANDRO HENRIQUE CARDOSO**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 27/02/1973, **Empresário**, portador do CPF sob o n.<sup>o</sup> 838.066.879-00, RG n.<sup>o</sup> 6R/ 2.360.418 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Linha Três Ribeirões, n<sup>o</sup> 1100, Lote D5, Bairro São Luiz, Criciúma/SC, CEP: 88803-570, únicos sócios da sociedade **FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, com sede à Rua Lauro Muller, n.<sup>o</sup> 820, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, CEP: 88811-030, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42204021604 em 20/11/2007 e inscrita no CNPJ sob o n.<sup>o</sup> 09.227.496/0001-05, resolvem assim, alterar o contrato social:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** – A sociedade extingue sua filial situada na cidade de Criciúma/SC à Rua Emílio Ventura Hulse, n<sup>o</sup> 146, Galpão 02, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-120, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE n.<sup>o</sup> 42901082508 em 14/05/2015 e inscrita no CNPJ sob o n.<sup>o</sup> 09.227.496/0002-96.

Ficam incluídas no contrato social as seguintes cláusulas:

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM - FGV, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Primeiro** - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da cota.

**Parágrafo Segundo** - Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**

### Do Nome Empresarial, Sede, Objeto, Início e Prazo de Duração

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - A sociedade gira sob o nome empresarial **FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**

**Cláusula 2<sup>a</sup>** - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de **Criciúma/SC** à **Rua Lauro Muller, n.<sup>o</sup> 820, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 88811-030.**

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de **Importação, Exportação e Comércio Atacadista de máquinas e equipamentos para mineração e indústria cerâmica; Importação, Exportação e Comércio Atacadista de materiais de construção; Importação, Exportação e Comércio Atacadista de placas de PVC e polipropileno, madeira e material sintético, utilizadas para montagem de quadras esportivas, assim como tabelas de basquete, redes de proteção para arquibancadas e traves de futebol; Aluguel e Montagem de quadras esportivas; Serviços de Assessoria e Consultoria em Comércio Exterior; Representação Comercial de pisos e materiais de construção.**

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em **08 de Novembro de 2007**.

### Do Capital Social, Das Cotas, Cotistas e Responsabilidades

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

2º TABELIONATO  
Atº de reconhecimento  
e execução no verso.

2 de 5

SÓCIOS	COTAS	VALOR - R\$	PERCENTUAL
Luciano Puccini de Souza	25.000	25.000,00	50,00%
Sandro Henrique Cardoso	25.000	25.000,00	50,00%
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, penhoradas, alienadas ou transferidas a qualquer título, a outro sócio ou a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e na proporção de sua participação no capital social, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Da Responsabilidade Técnica

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A sociedade manterá um responsável técnico devidamente inscrito no Conselho.

#### Da Administração e suas Atribuições

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - A sociedade é administrada por 02 (dois) sócios.

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - A sociedade tem como administradores os sócios **LUCIANO PUCCINI DE SOUZA e SANDRO HENRIQUE CARDOSO**, que assinam isoladamente.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e/ou Prejuízos

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - O exercício da sociedade encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, na proporção da participação de cada sócio no capital social, ou de outra forma, desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um, ou de outra forma, desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

#### Do Aumento e Diminuição de Capital

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - Em caso de aumento ou diminuição de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

#### Da Retirada, Morte ou Exclusão de Sócios

**Cláusula 20<sup>a</sup>** - O sócio que desejar se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios conhecimento de sua decisão, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Cláusula 23<sup>a</sup>** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM - FGV, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Primeiro** - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da cota.

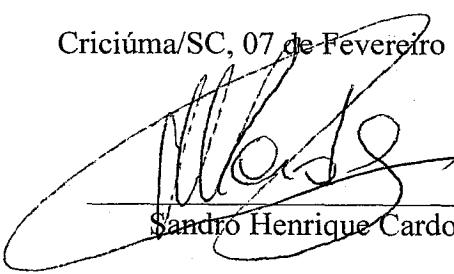
**Parágrafo Segundo** - Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula 24<sup>a</sup>** - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, **eleito o foro da cidade de Criciúma/SC** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

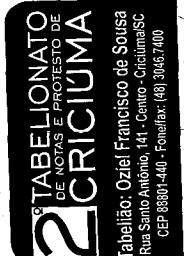
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Criciúma/SC, 07 de Fevereiro de 2017.

Luciano Puccini de Souza



Sandro Henrique Cardoso



### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, terça-feira, 20 de março de 2018.

Denise Rolão Viana de Souza - Escrevente Notarial  
Emol: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,30. 677767  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NÓRMAL - EYL42522-618F  
[www.cartoriocriciúma.com.br](http://www.cartoriocriciúma.com.br) - Consulte em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





15  
119  
8

## ANEXO II

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA  
COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

RAZÃO SOCIAL: FUTURA Comercial Importadora Ltda

CNPJ: 09.227.496/0001-05

ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, 820 – Cruzeiro do Sul – Criciúma – SC – CEP: 88811-030

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho/PR, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 05/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma/SC, 11 de abril de 2018.

X



SANDRO HENRIQUE CARDOSO  
SÓCIO DIRETOR  
RG nº 2.360.418 SSP/SC e CPF nº 838.066.879-00

Rua Lauro Muller, 820 – Criciúma - SC - Brasil Fone: + 55 48 3433.8110  
[www.futurasports.com.br](http://www.futurasports.com.br)



16. 120  
8



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

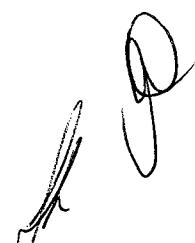
O representante da Futura Comercial Importadora Ltda, Sr. Sandro Henrique Cardoso, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Criciúma/SC, 11 de abril de 2018.



SANDRO HENRIQUE CARDOSO  
SÓCIO DIRETOR  
RG nº 2.360.418 SSP/SC e CPF nº 838.066.879-00

Rua Lauro Muller, 820 – Criciúma - SC - Brasil Fone: + 55 48 3433.8110  
[www.futurasports.com.br](http://www.futurasports.com.br)





17 1218

ANEXO VI

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

DECLARAÇÃO

Futura Comercial Importadora Ltda, CNPJ nº 09.227.496/0001-05, sediada Rua Lauro Muller, 820 – Cruzeiro do Sul – Criciúma – SC – CEP: 88811-030, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma/SC, 11 de abril de 2018.



SANDRO HENRIQUE CARDOSO  
SÓCIO DIRETOR  
RG nº 2.360.418 SSP/SC e CPF nº 838.066.879-00

Rua Lauro Muller, 820 – Criciúma - SC - Brasil Fone: + 55 48 3433.8110  
[www.futurasports.com.br](http://www.futurasports.com.br)





18. 122  
0

ANEXO IX

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Futura Comercial Importadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.227.496/0001-05, com sede à Rua Lauro Muller, nº 820, no Município Criciúma, Estado Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. SANDRO HENRIQUE CARDOSO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.360.418 SSP e inscrito no CPF sob nº 838.066.879-00, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).



123

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº05/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

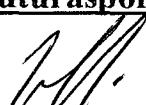
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Criciúma/SC, 11 de abril de 2018.



SANDRO HENRIQUE CARDOSO  
SÓCIO DIRETOR  
RG nº 2.360.418 SSP/SC e CPF nº 838.066.879-00

Rua Lauro Muller, 820 – Criciúma - SC - Brasil Fone: + 55 48 3433.8110  
[www.futurasports.com.br](http://www.futurasports.com.br)



19/12/18

## Atestado de Capacidade Técnica.

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 09.227.496/0001-05, situada na Rua Lauro Muller, 820 Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC montou para o **Município de Maracajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.915.026/0001-24, situado na Avenida Getúlio Vargas, 530 – Centro Maracajá– SC – CEP: 88915-000, 01(uma) quadra de Revestimento de piso esportivo modular em plástico polipropileno de alta resistência - peças individuais no formato 250 mm x 250 mm x 12,70mm, nas cores azul escuro, azul e vermelho, com superfície plana e base triangular equilaterial, com sistema de encaixe lateral, utilizado para a prática de esportes em quadra poliesportiva, com execução de manta e demarcação poliesportiva, totalizando 640,00 m<sup>2</sup>, conforme indicação abaixo:

01	Quadra de Esportes (Montagem)	640,00m <sup>2</sup>
01	Impermeabilização de local não especificado (Projeto e Execução)	640,00m <sup>2</sup>

Responsável técnico: Denis Assis da Silva – Engenheiro Civil – CREA 049316-3 – ART 6446686-3

Local da montagem:

**Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº – Bairro Centro – Maracajá - SC**

Período de execução: **23/01/2018 a 26/01/2018**

Atesto também, total satisfação quanto a adimplência, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Maracajá/SC, 26 de janeiro de 2018.

**R. J. MUNDO D'AROLT**  
Diretor de Desenvolvimento de Esportes  
**Município de Maracajá.**  
**82.915.026/0001-24**

Município de Maracajá.  
82.915.026/0001-24

Avenida Getúlio Vargas, 530 – Centro Maracajá– SC – CEP: 88915-000



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252018088660

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DENIS ASSIS DA SILVA**

Registro.....: SC S1 049316-3

C.P.F.....: 004.944.079-99

Data Nasc....: 14/06/1979

Títulos.....: **ENGENHEIRO CIVIL**

DIPLOMADO EM 23/09/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

CRICIUMA - SC

Títulos.....: **TECNICO EM EDIFICACOES**

DIPLOMADO EM 18/12/1998 PELO(A)

CENTRO INTERESCOLAR DE 2 GRAU ABILIO PAU

CRICIUMA - SC

**•ART 6446686-3**

Empresa.....: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE MARACAJA

Endereço Obra: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S N

Bairro.....: CENTRO

88915 - MARACAJA - SC

Registrada em: 22/01/2018 Baixada em..: 02/02/2018

Período (Previsto) - Início: 23/01/2018 Término.....: 26/01/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

MONTAGEM

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ...: 640,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 640,00 METRO(S) QUADRADO(S)

A IMPERMEABILIZACAO REFERE SE A APLICACAO DE MANTA EMBORRACHADA 3MM 900 PRETO SOB O PISO ESPORTIVO MODULAR INTERNO AZUL VERMELHO E AZUL ESCURO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800009025, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018088660  
09/02/2018, 10:54:39



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATÉSTADO

252018088660

Atividade concluída

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ao diretório no site: [http://www.crea-sc.org.br/catrencertidao.php?informando\\_o numero\\_da\\_Certidao\\_de\\_Acervo\\_Tecnico\\_e\\_sua\\_data\\_de\\_emissao](http://www.crea-sc.org.br/catrencertidao.php?informando_o numero_da_Certidao_de_Acervo_Tecnico_e_sua_data_de_emissao).

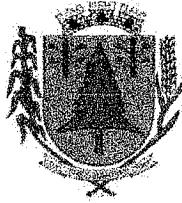
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800009025  
09/02/2018, página 2 de 3  
CAT nº 252018088660



*[Handwritten signatures]*

22  
127

Prefeitura Municipal de Três Barras



Atestado de Capacidade Técnica

**Atesto** para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 09.227.496/0001-05, situada na Rua Lauro Muller, 820 Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC montou para a **Prefeitura Municipal de Três Barras/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **83.102.400/0001-35**, situado na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras – SC – CEP: 89490-000, 03, (três) quadras de **Revestimento de piso esportivo modular em plástico polipropileno de alta resistência** - peças individuais no formato 250 mm x 250 mm x 12,70mm, nas cores azul e verde, com superfície plana e base triangular equilaterial, com sistema de encaixe lateral, utilizado para a prática de esportes em quadra poliesportiva, com execução de manta, rampas de acabamento com as mesmas características do piso e demarcação poliesportiva, totalizando 1.440 m<sup>2</sup>, conforme indicação abaixo:

01	Quadra de Esportes	1.440m <sup>2</sup>
01	Impermeabilização de local não especificado	1.440m <sup>2</sup>

Responsável técnico: Denis Assis da Silva – Engenheiro Civil – CREA 049316-3 – ART

**6420470-5**

Local da montagem:

E.B. FRANCISCO ROCHA, localizada na Localidade do São João dos Cavalheiros.

Na E.R.CYRIACO FELICIO de Souza, localiza na Rua Vereador Júlio Porfirio, Bairro Barra Grande.

Na E.B. JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA, localizada na Localidade da Campininha.

Período de execução: 12/12/2017 a 15/12/2017.

**Atesto** também, total satisfação quanto a adimplência, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Três Barras/ SC, 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC  
83.102.400/0001-35

*Luiz Divonsir Shimoguini*  
Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, 616 - Centro  
89490-000 / 47 3623 0121

CNPJ 83.102.400/0001-35

[www.tresbarras.sc.gov.br](http://www.tresbarras.sc.gov.br)



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DENIS ASSIS DA SILVA**

Registro.....: SC S1 049316-3

C.P.F.....: 004.944.079-99

Data Nasc....: 14/06/1979

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 23/09/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

CRICIUMA - SC

Títulos.....: TECNICO EM EDIFICACOES

DIPLOMADO EM 18/12/1998 PELO(A)

CENTRO INTERESCOLAR DE 2 GRAU ABILIO PAU

CRICIUMA - SC

#### •ART 6435631-0

Empresa.....: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS SC

Endereço Obra: 03 LOCAIS DISCRIMINADOS NAS OBSERVACOES S N

Bairro.....: VARIOS

89490 - TRES BARRAS - SC

Registrada em: 09/01/2018 Baixada em..: 02/02/2018

Período (Previsto) - Início: 12/12/2017 Término.....: 15/12/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6420470-5

Profissional: 049316-3 DENIS ASSIS DA SILVA

#### MONTAGEM

##### QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ...: 1.440,00 METRO(S) QUADRADO(S)

#### EXECUCAO

##### IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 1.440,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO ESPORTIVO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA INDOOR  
250X250X12 7MM E MANTA DE BORRACHA REGENARADA DE 3MM E B FRANCISCO ROCHA E R CYRIACO  
FELICIO DE SOUZA E B JOAO PEDRO DE OL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800005944, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018088336

02/02/2018, 08:44:41



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252018088336**

Atividade concluída

24 129

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afiar! Acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/certidao/validade/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800005944  
02/02/2018, página 2 de 3  
CAT nº 252018088336



25 130



## Atestado de Capacidade Técnica

**Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 09.227.496/0001-05, situada na Rua Lauro Muller, 820 Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC montou para a Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 83.665.935/0001-14, situado na Rua Joaquim Nabuco, 1015 – Bairro Michel – Criciúma – SC – CEP: 88803-000, 01(uma) quadra de Revestimento de piso esportivo modular em plástico polipropileno de alta resistência - peças individuais no formato 250 mm x 250 mm x 12,70mm, nas cores azul escuro, laranja e amarelo, com superfície plana e base triangular equilateral, com sistema de encaixe lateral, utilizado para a prática de esportes em quadra poliesportiva, com execução de manta e demarcação poliesportiva, totalizando 640,50 m<sup>2</sup>, conforme indicação abaixo:**

01	Quadra de Esportes (Montagem)	640,50m <sup>2</sup>
01	Impermeabilização de local não especificado (Projeto e Execução)	640,50m <sup>2</sup>

Responsável técnico: Denis Assis da Silva – Engenheiro Civil – CREA 049316-3 – ART 6430008-0

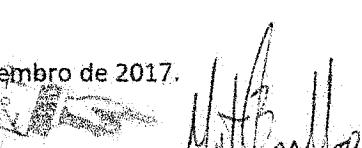
Local da montagem:

Rua Joaquim Nabuco, 1015 – Bairro Michel – Criciúma – SC – CEP: 88803-000

Período de execução: 19/12/2017 a 27/12/2017.

**Atesto** também, total satisfação quanto a adimplência, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Criciúma/SC, 27 de dezembro de 2017.

  
**Escola Normal e Ginásio Madre Teresa Michel.**  
 83.665.935/0001-14

83 665 935/0001-14

ESCOLA NORMAL E GINÁSIO  
MADRE TERESA MICHEL

RUA JOAQUIM NABUCO, 1015  
MICHEL - CEP 88803-000

CRICIÚMA - SC

*Mateus da Luz Buzzarella*  
 Contador  
 CRC SC 036078/0-9

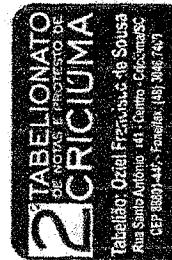
2º TABELO NACIONAL  
 OBS.: Ata de recebimento  
 da autenticação na verso

*J. P. J. P.*

26 131  
2

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculado ou diretamente no sítio: <http://crea-sc.org.br/cena/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acesso Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800005921  
02/02/2018, página 4 de 4



Recriação por SEMELHANÇA, a assinatura de MATEUS DA  
LUZ BUZZANELLO.  
Criciúma-SC, quarta-feira, 10 de janeiro de 2018.

Em test<sup>o</sup> da verdade

Artur Acácio - Escrivente Notarial  
Emol. R\$ 3,15 + Selo. R\$ 1,90 Total. R\$ 5,05 659386  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EWQ81454-X0QH

[www.2tabcriciuma.com.br](http://www.2tabcriciuma.com.br) - Consulte em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



2f132



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**252018088335**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DENIS ASSIS DA SILVA**

Registro.....: SC S1 049316-3

C.P.F.....: 004.944.079-99

Data Nasc....: 14/06/1979

Títulos.....: **ENGENHEIRO CIVIL**

DIPLOMADO EM 23/09/2010 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

CRICIUMA - SC

Títulos.....: **TECNICO EM EDIFICACOES**

DIPLOMADO EM 18/12/1998 PELO(A)

CENTRO INTERESCOLAR DE 2 GRAU ABILIO PAU

CRICIUMA - SC

**•ART 6449172-2**

Empresa.....: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Contratante...: ESCOLA NORMAL E GINASIO MADRE TERESA MICHEL

Proprietário.: ESCOLA NORMAL E GINASIO MADRE TERESA MIC

Endereço Obra: RUA JOAQUIM NABUCO 1015

Bairro.....: MICHEL

88800 - CRICIUMA - SC

Registrada em: 24/01/2018 Baixada em..: 02/02/2018

Período (Previsto) - Início: 19/12/2017 Término.....: 27/12/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6430008-0

Profissional: 049316-3 DENIS ASSIS DA SILVA

MONTAGEM

QUADRA DE ESPORTES

Dimensão do Trabalho ...: 640,50 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

PROJETO

IMPERMEABILIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 640,50 METRO(S) QUADRADO(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800005921, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018088335

02/02/2018, 08:40:12

Registro realizado eletronicamente, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [www.crea-sc.org.br/crcane/validacao.php](http://www.crea-sc.org.br/crcane/validacao.php).  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800005921  
CAT nº 252018088335, 02/02/2018, página 1 de 4

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



## Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

# CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018088335

Atividade concluída

28

133

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para efetivar acesse o código QR impresso na CAT  
vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/certidao/validar/qr.php>,  
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 718000005521  
CAT nº 252018088335, 02/02/2018, página 2 de 4





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134  
6

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 14/2018

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: S.J CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Madre Maria Theodora, 615-Sala 01, Quatro Irmãos.

CEP: 89.683-000

CIDADE: Ponte Serrada – SC.

Data da Constituição: 13/11/1996

Junta Comercial: 42 2 0225117-3

Data da Última Alteração: 01/06/2017

Número do Registro: 20177964626

CNPJ: 01.575.243/0001-10

Inscrição Estadual: 257.242.660

DADOS BANCÁRIOS: c/c 2069-9 ag 3066 SICOOB VALCREDI/SC

FONE: (49) 9 9994-9707 - (49) 34350662 E-mail: construtorafornariltda@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Sirlei Fornari	CPF n° 556.207.879-15	RG n° 1.697.232- SSP/SC
Iraldi Terezinha Berte Fornari	CPF n° 625.630.179-04	RG n° 1.307.001 SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE: Construção de edifícios; Obras de urbanização em ruas; Praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de águá e coleta de esgoto; Comércio varejista de materiais de construção; Impermeabilização em obras de engenharia civil.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 Abril de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

Q

MM

M

Você está em:  
Início » CEIS

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais.

### Consulta

CPF/CNPJ:	01575243000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sancção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 18/04/2018 11:15:21

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 01575243000110

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.

## Consulta de Impedidos de Litar

### Pesquisa Impedidos de Litar

Fornecedor:

Tipo documento

CNPJ

Número documento

01575243000110

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Fonte: R. E.

[Diminuir letra A-](#) | [Aumentar letra A+](#) | [Tamanho normal da letra A](#) | [Alto Contraste](#)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

...

### Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa:  Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ: 01575243000110 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa: \_\_\_\_\_

Digite os Caracteres: (\*)

9 X 8  
U 2 g

Se a palavra estiver ilegível, [clique aqui](#) para gerar outra.

**Nome Pessoa**

**CPF/CNPJ**

**Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

AS

AB

W

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01575243/0001-10

**Razão Social:** S J CONSTRUTORA LTDA ME

**Endereço:** RUA MADRE MARIA TEODORA SN SALA / CENTRO / PONTE SERRADA / SC / 89683-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2018 a 09/05/2018

**Certificação Número:** 2018041003422963952028

Informação obtida em 11/04/2018, às 16:43:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. J. CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 01.575.243/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:43:14 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2018.

Código de controle da certidão: **F47C.065C.793D.9FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

*MM*

*PF*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

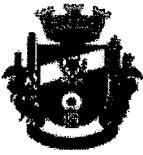
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **S.J. CONSTRUTORA LTDA ME**  
CNPJ/CPF: **01.575.243/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140033510666**  
Data de emissão: **13/04/2018 09:52:06**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **12/06/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

141

Data: 11/04/2018 16h31min

Número 307 | Validação 10/07/2018

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

S.J. CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 01575243000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos para os devidos fins que até a presente data não constam débitos relativos ao contribuinte acima caracterizado no que se refere aos impostos municipais.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos, que por ventura, venha a ser cobrados, mesmo que se compreendidos no período desta certidão.

Código de Controle

CWT9EYHRVJ75KTE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.ponteserrada.sc.gov.br>

Ponte Serrada (SC), 11 de Abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. J. CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.575.243/0001-10

Certidão nº: 147824766/2018

Expedição: 11/04/2018, às 16:33:03

Validade: 07/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. J. CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.575.243/0001-10**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
" ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
FORNARI LTDA "**

**SIRLEI FORNARI,** brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC., portador da C.I. sob n. 17/R-1.697.232 exp. pela SSP SC e emitida em 01.11.1984 e cpf sob n. 556.207.879-15.

**IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI,** brasileira, casada, func. pública, residente e domiciliada à Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC., portadora da C.I. sob n. 1.307.001 exp. pela SSP SC e emitida em 21 de outubro de 1996 e cpf sob n. 625.630.179-04.

Tem entre si contratada uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de acordo com o Código Comercial e o Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sob às cláusulas e condições que seguem:

**P R I M E I R A**

- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SÉDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO
- Art. 1o.A Sociedade girará sob a denominação social de:  
" ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA "
- Art. 2o.A Sociedade terá sua sede a Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC.
- Art. 3o.A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:  
" Alocadora de mão de obra em construção civil "
- Art. 4o.A Sociedade iniciará suas atividades em 02 de dezembro de 1996.
- Art. 5o.A Sociedade será por prazo indeterminado.

**S E G U N D A**

- DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES
- Art. 6o.O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 7o.O Capital fica dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, da seguinte forma:
- a) O sócio SIRLEI FORNARI, subscreve e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ou seja 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, em moeda corrente nacional neste ato.
  - b) A Sócia IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI, subscreve e integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ou seja 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, em moeda corrente nacional neste ato.
- Art. 8o.A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada a importância total do Capital Social.
- Art. 9o.O exercício social proceder-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

*Iradi T. B. Fornari*

*JF*

*JM*

*HP*

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Corrêa	
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89563-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notaspas@hotmaill.com	
TABELA	
AUTENTICAÇÃO nº 042369	
<p>Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.            Dou fé. Ponte Serrada/SC 13 de abril de 2018.            Em testemunho _____ da verdade.</p>	
FABRICIA PECIN FRITSCH - Escrevente	
	
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBH93606-BUOI O documento é válido de 01/04/2018 a 30/06/2018	

Art. 10o. No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos para o Balanço Geral.

Art. 11o. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos na proporção de suas quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuirem.

Art. 12o. Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros.

#### Q U A R T A

##### DA ADMINISTRACÃO, SUA REMUNERÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 13o. A Sociedade será administrada pelo Sócio-Gerente SIRLEI FORNARI, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecuções do fim social.

Art. 14o. O Gerente poderá nomear um procurador, outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

Art. 15o. Pelos serviços prestados à sociedade, retirará mensal, nunca inferior ao salário mínimo, o gerente, retiradno o necessário para a sua subsistência de acordo com às possibilidades da sociedade, até o seu limite em conta corrente.

Art. 16o.a Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários conforme determina a lei vigente.

Art. 17o. Fica vedado aos sócios o uso de avais e/ou outro documento que não interessam a empresa.

#### Q U I N T A

##### DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Art. 18o. Em caso de aumento ou diminuição será na proporção a cada quota que possuirem.

Art. 19o. Em caso de retirada ou morte de algum cotista a sociedade se dissolverá.

#### S E X T A

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

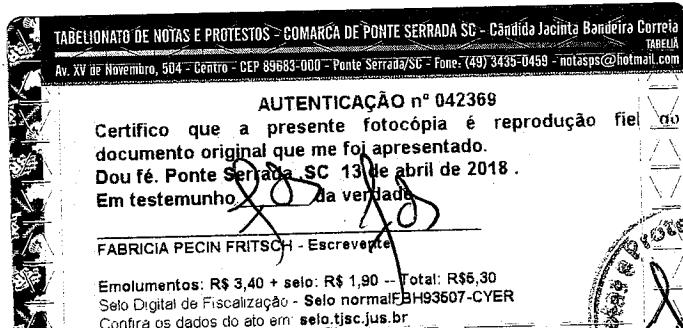
Art. 20o. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada SC., para dirimir às questões oriundas do presente contrato.

Art. 21o. Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeça de exercer a atividade mercantil.

#### NOME COMERCIAL

Sirlei Fornari Alocadora de mão de Obra em construção Civil  
Fornari Ltda

Iraci T. B. Fornari



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé. Ponte Serrada, SC 13 de abril de 2018.

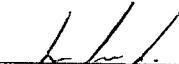
Em testemunho, Fabricia Pecin Frisch da verdade.

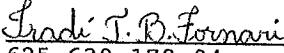
FABRICIA PECIN FRITSCH - Escrevende

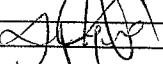
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: BH93607-CYER  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

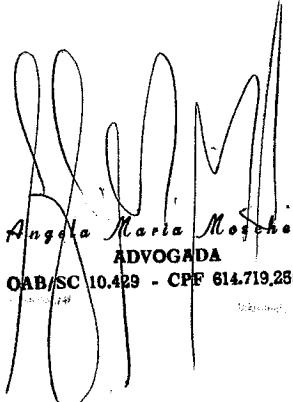
E, por estarem assim justos e contratados, obrigando-se a cumprir fielmente, por si e seus herdeiros, assinando o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo: JOSÉ CARLOS FACHINELLO C.I. 11/R-744.756 SSP SC e cpf 304.564.449-04 e MARLENE MARIA FACHINELLO C.I. 1.077.312 SSP SC e cpf 469.966.569-15.

Ponte Serrada SC 29 e outubro de 1996

  
Sirlei Fornari  
556.207.879-15

 Iradí Terezinha Berté Fornari  
625.630.179-04  
Testemunhas:

  
José Carlos Fachinello  
Marlene Maria Fachinello

  
Angela Maria Moschetta  
ADVOGADA

OAB/SC 10.429 - CPF 614.719.289-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia  
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notaspbs@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 042369

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. Ponte Serrada/SC 13 de abril de 2018.  
Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade.

FABRICIA PECIN FRITSCH - Escrevente

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal PSH93508-JH2A  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01**  
**DA SOCIEDADE: ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO**  
**CIVIL FORNARI LTDA ME**

1. **SIRLEI FORNARI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14 de agosto de 1964, na cidade de Ponte Serrada SC., Do comércio, portadora da C.I. sob n. 17/R-1.697.232 exp. Pela SSP SC e emitida em 01 de novembro de 1984 e CPF sob n. 556.207.879-15; residente e domiciliado na Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC.
2. **IRADI TEREZINHA BERTÉ FORNARI**, brasileira, casada no Regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19 de maio de 1966, na cidade de Ponte Serrada SC., Funcionária Pública, portadora da C.I. sob n. 1.307.001 exp. Pela SSP SC e emitida em 21 de outubro de 1996 e CPF sob n. 625.630.179-04; residente e domiciliado na Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC., Únicos sócios da sociedade empresarial ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA ME, com sede na Rua Madre Maria Teodora, sn, Sala, Centro, Ponte Serrada SC., CEP 89683-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0225117,3 e Inscrita no CNPJ sob nº 01.575.243/0001-10 resolvem, assim, alterar o contrato social em virtude da consolidação das cláusulas contratuais:

**PRIMEIRA**  
**DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**Art. 1º.** A Sociedade gira sob o nome empresarial ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA ME.

**Art. 2º.** A Sociedade têm a sua sede na Rua Madre Maria Teodora, sn, Sala, Centro, Ponte Serrada SC., CEP-89683-000.

**Art. 3º.** O objeto social é o “ Alocação de mão-de-obra em construção civil”.

**Art. 4º.** O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

Sócios	Quantidade de quotas	valor total
Sirlei Fornari .....	2.500 .....	R\$ 2.500,00
Iradi Terezinha Berté Fornari .....	2.500 .....	R\$ 2.500,00

*Iradi Terezinha Berté Fornari*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notasus@hotmai.com	
TABELIÃO	
AUTENTICAÇÃO nº 042372	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Ponte Serrada, SC, 12 de abril de 2018. Em testemunha: <i>José da Vardate</i>	
FABRICIA PECIN FRITSCH - Escrivente	
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBH93517-KP7X Confira os dados do ato em <a href="http://selo.tjsc.jus.br">selo.tjsc.jus.br</a>	



TOTAIS..... 5.000 .....R\$ 5.000,00

**Art. 5º.** A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 1996.e seu prazo é indeterminado.

**Art. 6º.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**Art. 7º.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002)

**Art. 8º.** A administração da sociedade caberá ao sócio SIRLEI FORNARI com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Art. 9º.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Art. 10º.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

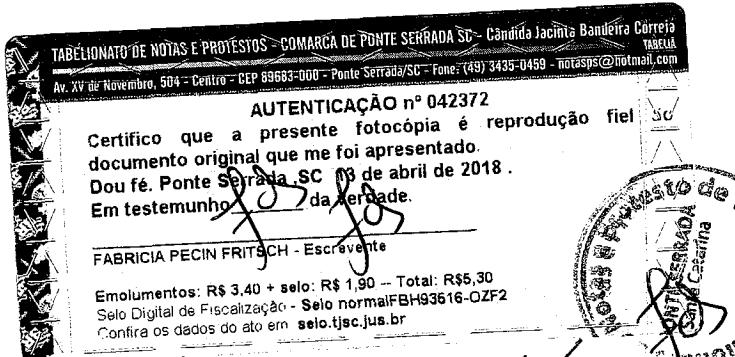
**Art. 11º.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Art. 12º.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Art.13º.** (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

*Sirlei B. Fornari*



condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contrato sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. -(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Art. 14º.** Fica eleito o foro de Ponte Serrada, Santa Catarina par ao exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04(quatro) vias, de igual teor e forma, todos os sócios.

Ponte Serrada, 06 de outubro de 2003

Sirlei Fornari

Iradí B. Fornari Iradí Terezinha Berté Fornari



W.H.

JO

JH



08/237755-3

149  
8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

DA SOCIEDADE: ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO  
CIVIL FORNARI LTDA ME

1. **SIRLEI FORNARI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14 de agosto de 1964, na cidade de Ponte Serrada SC, do comércio, portadora da C.I. sob n. 17/R-1.697.232 exp. Pela SSP SC e emitida em 01 de novembro de 1984 e CPF sob n. 556.207.879-15; residente e domiciliado na Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC.
2. **IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI**, brasileira, casada no Regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19 de maio de 1966, na cidade de Ponte Serrada SC, Funcionária Pública, portadora da C.I. sob n. 1.307.001 exp. Pela SSP SC e emitida em 21 de outubro de 1996 e CPF sob n. 625.630.179-04; residente e domiciliado na Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC, Únicos sócios da sociedade empresarial ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA ME, com sede na Rua Madre Maria Teodora, sn, Sala, Centro, Ponte Serrada SC, CEP 89683-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0225117,3 e Inscrita no CNPJ sob nº. 01.575.243/0001-10 resolvem, assim, alterar o contrato social e alteração(es) subseqüente(s) em virtude de aumento e distribuição de capital social.

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - O Capital Social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato e assim distribuído:

- O Sócio **SIRLEI FORNARI**, que possuía a quota de capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) fica elevado para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- A Sócia **IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI**, que possuía a quota de capital de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), fica elevado para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

-A vista da(s) modificação(es) ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Alteração(es) com as seguintes cláusulas:

*Iradi B. Fornari* *[Signature]*

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA/SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia  
Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89663-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - notaspse@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 042372

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé. Ponte Serrada, SC, 13 de abril de 2018.  
Em testemunha: *[Signature]* da verdade.

FABRICIA PECIN FRITSCH - Escrivente

Emolumentos: R\$ 3,40 + seleno: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FBH93520-DK7U  
Confira os dados do ato em [selo.tisc.us.br](http://selo.tisc.us.br)

*[Circular stamp of Tabelonato de Notas e Protestos de Ponte Serrada, Santa Catarina]*

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **ALOCADORA DE MÃO**

**DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA ME.**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A Sociedade têm a sua sede na Rua Madre Maria Teodora, sn, Sala, Centro, Ponte Serrada SC, 89683-000.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - O objeto social é o "Alocadora de mão de obra em construção civil"

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quantidade de quotas	valor total	%
<b>SIRLEI FORNARI</b>	<b>12.500</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>	<b>50</b>
<b>IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI</b>	<b>12.500</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **SIRLEI FORNARI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio(s).

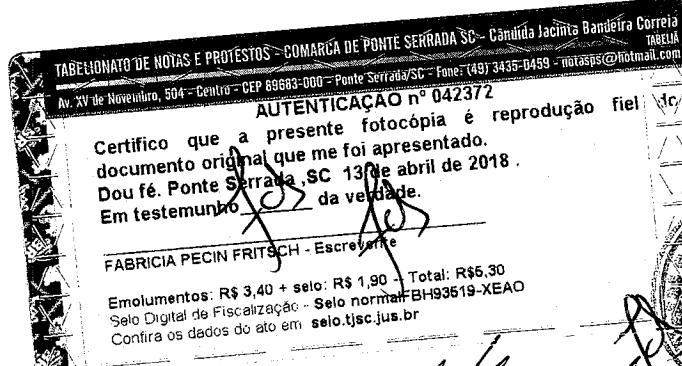
**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(res) prestarão(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Iradi B. Fornari*

*[Signature]*



**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - O(s) Administrado(res) declara(m), sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por ser especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

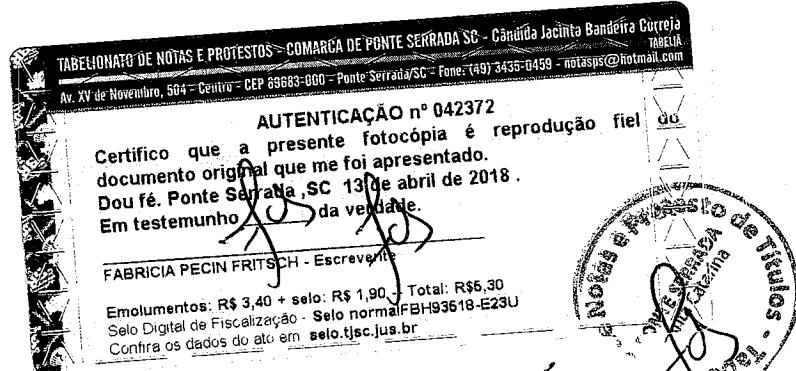
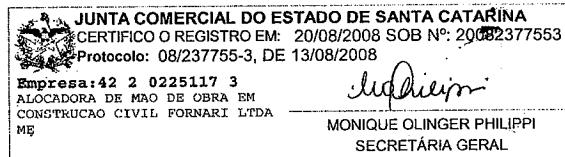
**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - Fica eleito foro de Ponte Serrada, Santa Catarina para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, todos os sócios.

Ponte Serrada, 01 de agosto de 2008.

Sirlei Fornari

Iradí B. Fornari Iradí Terezinha Berté Fornari



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02

DA SOCIEDADE: ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA ME

1. SIRLEI FORNARI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14 de agosto de 1964, na cidade de Ponte Serrada SC, do comércio, portadora da C.I. Sob n. 17/R-1.697.232 exp. Pela SSP SC e emitida em 01 de novembro de 1984 e CPF sob n. 556.207.879-15; residente e domiciliado na Rua Madre Maria Teodora, sn, Centro, Ponte Serrada SC.
2. IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI, brasileira, casada no Regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 19 de maio de 1966, na cidade de Ponte Serrada SC, Funcionária Pública, portadora da C.I. Sob n. 1.307.001 exp. Pela SSP SC e emitida em 21 de outubro de 1996 e CPF sob n. 625.630.179-04; residente e domiciliado na Rua Madre Maria Teodora, Sn, Centro, Ponte Serrada SC, Únicos sócios da sociedade empresarial ALOCADORA DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL FORNARI LTDA ME, com sede na Rua Madre Maria Teodora, sn, Sala, Centro, Ponte Serrada SC, CEP 89683-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0225117,3 e Inscrita no CNPJ sob nº. 01.575.243/0001-10 resolvem, assim, alterar o contrato social e alteração(es) subseqüente(s) em virtude alteração do nome empresarial e alteração de atividade(s) econômica(s).

**Cláusula 1ª** – A Sociedade empresária altera seu nome empresarial para **S. J. CONSTRUTORA LTDA ME.**

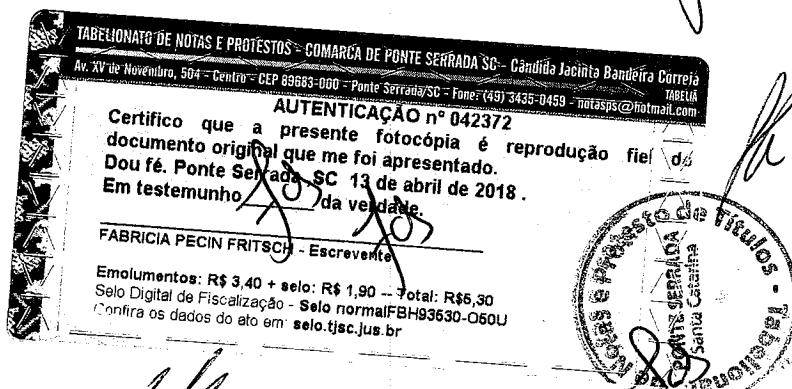
**Cláusula 2ª** – A Sociedade Empresária altera sua(s) atividade(s) econômica(s) para "construção de edifícios; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; comercio varejista de materiais de construções".

**Cláusula 3ª** – A Sociedade Empresária contratará responsável técnico inscrito no órgão competente para a execução de sua(s) atividade(s) econômica(s).

-A vista da(s) modificação(es) ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social e Alteração(es) com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **S. J. CONSTRUTORA LTDA ME.**

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade têm a sua sede na Rua Madre Maria Teodora, sn, Sala, Centro, Ponte Serrada SC, 89683-000.



**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - O objeto social é a "construção de edifícios; obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; comércio varejista de materiais de construções".

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - A Sociedade Empresária contratará responsável técnico inscrito no órgão competente para a execução de sua(s) atividade(s) econômica(s).

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Quantidade de quotas	valor total	%
SIRLEI FORNARI.....	12.500	R\$ 12.500,00	50
IRADÍ TEREZINHA BERTÉ FORNARI.....	12.500	R\$ 12.500,00	50
<b>TOTAIS.....</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de dezembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **SIRLEI FORNARI**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(res) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CLÁUSULA 13<sup>a</sup>** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

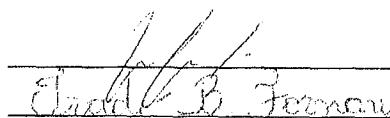
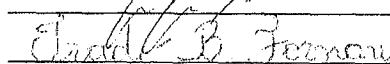
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

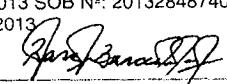
**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** - O(s) Administrado(res) declara(m), sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por sei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** - Fica eleito foro de Ponte Serrada, Santa Catarina para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, todos os sócios.

Ponte Serrada, 09 de outubro de 2013.

 Sirlei Fornari  
 Iraci Terezinha Berté Fornari

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2013 SOB Nº: 20132848740  
 Protocolo: 13/284874-0, DE 16/10/2013  
 Empresa: 42 2 0225117 3  
 S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA  
LTDA ME**

CNPJ nº 01.575.243/0001-10

SIRLEI FORNARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/08/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMERCIO, CPF/MF nº 556.207.879-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1697232, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, CASA, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000, BRASIL.

IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, APOSENTADA, CPF/MF nº 625.630.179-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1307001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, CASA, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S.J. CONSTRUTORA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202251173, com sede Rua Madre Maria Teodora, SN, Sala, Centro Ponte Serrada, SC, CEP 89.683-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.575.243/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, SALA 01, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL..

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro do exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social e alteração(es) subsequentes permanece em PONTE SERRADA SC.

Req: 81600000471062



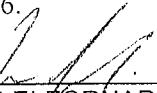
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA  
LTDA ME

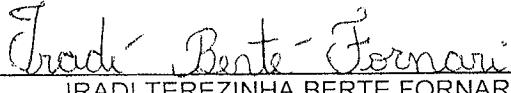
CNPJ nº 01.575.243/0001-10

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não forma expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PONTE SERRADA, 18 de maio de 2016.

  
SIRLEI FORNARI  
CPF: 556.207.879-15

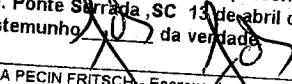
  
IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI

CPF: 625.630.179-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2016 SOB Nº: 20169489590  
Protocolo: 16/948959-0, DE 23/05/2016

Empresa: 42 2 0225117 3  
S.J. CONSTRUTORA LTDA ME

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

<b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - COMARCA DE PONTE SERRADA SC - Cândida Jacinta Bandeira Correia</b> Av. XV de Novembro, 504 - Centro - CEP 89683-000 - Ponte Serrada/SC - Fone: (49) 3435-0459 - <a href="mailto:notaspst@hotmail.com">notaspst@hotmail.com</a>	
<b>AUTENTICAÇÃO nº 042372</b> Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Ponte Serrada, SC 13 de abril de 2016. Em testemunho, da verdade, 	
FABRICIA PECIN FRITSCH - Escrivente Emolumentos: R\$ 3,40 + Selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30 Selo Digital de Fiscalização - Selo normalFBH93626-X33F Confira os dados do ato em: <a href="http://selo.tjsc.jus.br">selo.tjsc.jus.br</a>	



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA LTDA ME**

**CNPJ nº 01.575.243/0001-10**

SIRLEI FORNARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/08/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, CPF nº 556.207.879-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1697232, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, CASA, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000, BRASIL.

IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, APOSENTADA, CPF nº 625.630.179-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1307001, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MADRE MARIA THEODORA, 615, CASA, QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SC, CEP 89.683-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial S.J. CONSTRUTORA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202251173, com sede Rua Madre Maria Theodora, 615, Sala 01, Quatro Irmãos Ponte Serrada, SC, CEP 89.683-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.575.243/0001-10, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

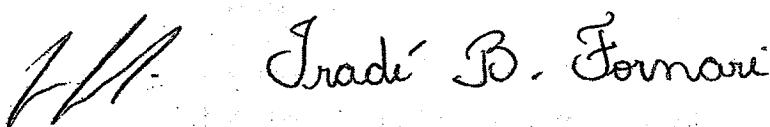
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SIRLEI FORNARI, com 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado.

IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI, com 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIRLEI FORNARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



Req: 81700000494840

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2017

Arquivamento 20177964626 Protocolo 177964626 de 01/06/2017

Nome da empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA ME NIRE 42202251173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86373859626188

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

02/06/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE S.J. CONSTRUTORA LTDA ME**

**CNPJ nº 01.575.243/0001-10**

obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fó pública ou propriedade.

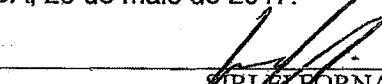
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

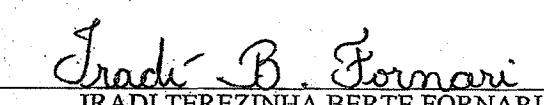
**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PONTE SERRADA.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PONTE SERRADA, 29 de maio de 2017.

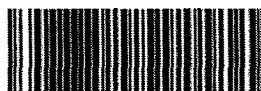
  
SIRLEI FORNARI  
CPF: 556.207.879-15

  
IRADI TEREZINHA BERTE FORNARI  
CPF: 625.630.179-04

Req: 81700000494840

Página 2





177964626

NOME DA EMPRESA	S.J. CONSTRUTORA LTDA ME
PROTÓCOLO	177964626 - 01/06/2017

**MATRIZ**

NIRE 42202251173  
 CNPJ 01.575.243/0001-10  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017  
 SOB N: 20177964626

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/06/2017

Certifico o Registro em 01/06/2017

Arquivamento 20177964626 Protocolo 177964626 de 01/06/2017

Nome da empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA ME NIRE 42202251173

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 86373859626188Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

160

S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660  
RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.  
FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662  
E-MAIL: construtoraforanarltda@hotmail.com

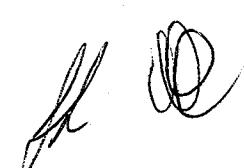
AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.  
RAZÃO SOCIAL: S.J. COSNTRUTORA LTDA  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA THEODORA N° 615, SALA 01, BAIRRO  
QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA SC. CEP 89683-000

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 05/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponte Serrada SC 12 de abril de 2018.

  
S.J. Construtora Ltda - ME

CNPJ 01.575.243/0001-10

  
SIRLEI FORNARI  
RG: 17/R-1.697.232 SSP/SC  
CPF/MF: 556.207.879-15

  
Rua Madre Maria Teodora, S/N - Sala  
Centro - 89.683-000 - Ponte Serrada - SC



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

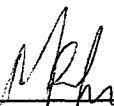
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
 Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## ATESTADO DE VISITA

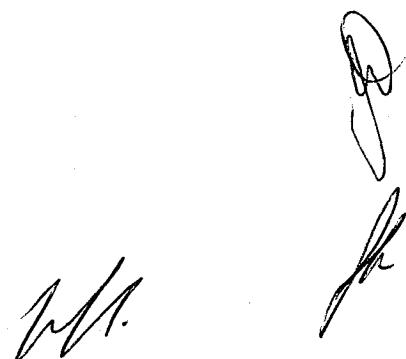
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2018

Declaramos que o representante *Normando Portugal Cwiertnia* da proponente **S.J. CONSTRUTORA LTDA ME** devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto do edital em epígrafe.

Chopinzinho, 12 de abril de 2018

  
**Ronaldo Miotto Martins**  
 Eng.Civil CREA-PR 138208/D  
 Divisão de Planejamento e Projetos

  
*Normando Portugal Cwiertnia*  
 CPF 215.245.649-15  
**S.J. CONSTRUTORA LTDA ME**



S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660  
RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.  
FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662  
E-MAIL: construtorafornariltda@hotmail.com

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.  
RAZÃO SOCIAL: S.J.COSNTRUTORA LTDA  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA THEODORA N° 615, SALA 01, BAIRRO  
QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA SC. CEP 89683-000

### DECLARAÇÃO

S. J. CONSTRUTOR LTDA, CNPJ nº 01.575.243/0001-10 , sediada Rua Madre Maria Theodora, 615, sala, 01, Bairro Quatro Irmãos, Ponte Serrada SC., CEP 89683-000, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponte Serrada SC 12 de abril de 2018.

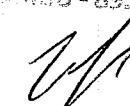


S.J. Construtora Ltda - ME

CNPJ 01.575.243/0001-10



SILVEI FORNARI  
RG: 17/R-1.697.232 SSP/SC  
CPF/MF: 556.207.879-15



Rua Madre Maria Teodora, S/N - Sala  
Centro - 89683-000 - Ponte Serrada - SC

S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660  
RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.  
FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662  
E-MAIL: construtorafornariltda@hotmail.com

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.  
RAZÃO SOCIAL: S.J.COSNTRUTORA LTDA  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA THEODORA N° 615, SALA 01, BAIRRO  
QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA SC. CEP 89683-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE  
NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI  
FEDERAL 8.666/93.

A empresa S.J. COSNTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.575.243/0001-10 sede à Rua Madre Maria Theodora, nº 615. Sala 01, Bairro Quatro Irmãos, no Município Ponte, Serrada, Estado SC, neste ato representada pelo Sr SIRLEI FORNARI., portador(a) da carteira de identidade RG nº 167232/SSPSC e inscrito(a) no CPF sob nº 556.207.879-15., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação,

S.J. CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 01.575.243/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660

RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.

FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662

E-MAIL: construtorafornariltda@hotmail.com

responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento fir-mado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4<sup>a</sup> Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 05 nº 2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Ponte Serrada SC 12 de abril de 2018.

S.J. Construtora Ltda - ME

CNPJ 01.575.243/0001-10

SIRLEI FORNARI  
RG: 17/R-1.697.232 SSP/SC  
CPF/MF: 556.207.879-15

Rua Madre Maria Teodora, S/N - Sala  
Centro - 89.683-000 - Ponte Serrada - SC





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000392327



20170000392327

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1046667

Validade: Indefinida

Número do RRT: 6054848

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6011294

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: APLICAÇÃO DE MANTA

Empresa contratada: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME  
CNPJ: 01.575.243/0001-10

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE  
CPF/CNPJ: 95993077000116

RUA VITÓRIA

Nº 503

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO GRANDE

UF: SC

CEP: 89828000

Contrato: 06/2017

Celebrado em 26/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 108.127,80

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 26/07/2017

Data de Fim: 02/08/2017

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 3870.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

RUA AMAZONAS

Nº 415

Complemento: GINASIO DE ESPORTES

Bairro: CENTRO

Cidade: LAJEADO GRANDE

UF: SC

CEP: 89828000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 0000000392327

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 392327/2017

01/09/2017, 17:47

Chave de Impressão: B20YZ33AD12A0ZB9BZ4D

## CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a empresa S.J Construtora LTDA ME, CNPJ 01.575.243/0001-10 CAU/SC 29.701-1, através do responsável técnico Fábio Alexandre dos Santos, CAU-SC A104666-7, Arquiteto Urbanista, CPF 022.624.099-19, prestou à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC, com sede em Lajeado Grande/SC, na Rua Vitória, 503, Centro, com CNPJ: 95.993.077/0001-16 os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, a aplicação de Manta Asfáltica com as seguintes características:

### DADOS DO CONTRATO

RRT(S) Nº 6011294

Contrato Nº 06/2017

Celebrado: 26/07/2017

Valor do contrato: R\$ 108.127,80

Período de realização do serviço: 07 dias.

Data de início: 26/07/2017

Data de fim: 02/08/2017

### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Amazonas – Lajeado Grande/SC

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Fábio Alexandre dos Santos, Arquiteto Urbanista, CAU-SC A104666-7.

### ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das Atividades técnicas desenvolvidas: 2.1.1 – EXECUÇÃO DE OBRA – 3870m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO

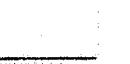
Descrição das Atividades técnicas desenvolvidas: Execução de aplicação de manta em Ginásio de Esportes, localizado na Rua Amazonas, Centro, em uma área aplicada de manta de 3870 m<sup>2</sup>.

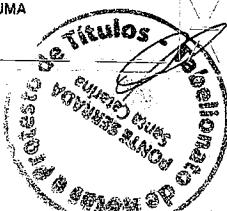
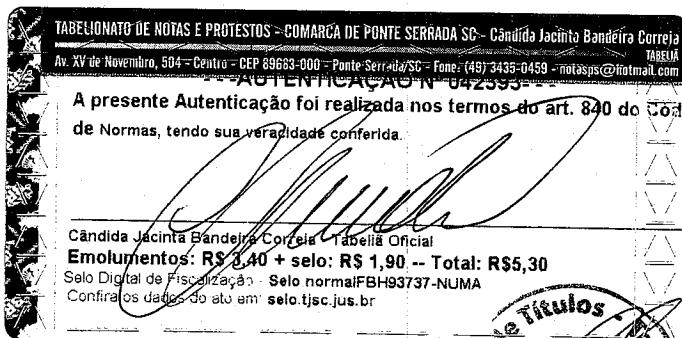
Total de área de aplicação de manta em cobertura 3870,00m<sup>2</sup>

Ponte Serrada, 07 de Agosto de 2017.

  
**NOELI JOSÉ DAL MAGRO – PREFEITO MUNICIPAL**  
 CPF 251.046.089.72  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE/SC**  
 CNPJ: 95.993.077/0001-16

  
**FÁBIO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
 CPF 022.624.099-19  
 CAU-SC A104666-7  
 Responsável Técnico

  
**S.J. CONSTRUTORA LTDA**  
 CNPJ 01.575.243/0001-10  
 Sirlei Fornari  
 CPF 556.207.879-15  
 Proprietário



168

S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660  
RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.  
FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662  
E-MAIL: construtorafornariltda@hotmail.com

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.  
RAZÃO SOCIAL: S.J. CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA THEODORA N° 615, SALA 01, BAIRRO  
QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA SC. CEP 89683-000

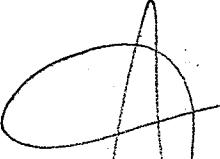
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa S.J. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.243/0001-10, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Ponte Serrada SC 12 de abril de 2018.

JOSE CARLOS FACHINELLO - CONTADOR  
AV. XV DE NOVEMBRO, 546/02 - CENTRO  
SC - 010206/0-6 CPF: 304.564.449-04  
E-MAIL: jcffachinello@hotmail.com  
89.683-000 - Ponte Serrada - SC  
(49) - 3435-0242

SIRLEI FORNARI  
RG: 17/R-1.697.232 SSP/SC  
CPF/MF: 556.207.879-15

S.J. Construtora Ltda - ME

CNPJ 01.575.243/0001-10

Rua Madre Maria Teodora, S/N - Sala  
Centro - 89.683-000 - Ponte Serrada - SC

169  
6

AO  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

**RAZÃO SOCIAL: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**

**CNPJ: 05.898.011/0001-54**

**ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 884, Bairro Bela Vista, Ibirama - Estado de Santa Catarina**

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Pelo presente credenciamos o senhor JAMES KOEPSEL PORTADOR DA Cédula de identidade n 1.678.969-SSP/SC E CPF: 693.054.989-49 a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018**

**TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018**, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Ibirama , 18 de abril de 2018.

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE

Carimbo do CNPJ

05.898.011/0001-54

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista- CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC

construtorajc.2003@gmail.com

CNPJ - 05.898.011/0001-54

170

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.892.331	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/NOV/2017
NOME VILMAR VENDRAMI			
FILIAÇÃO	ARISTIDES VENDRAMI IRMA VENDRAMI		
NATURALIDADE	IBIRAMA SC		
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 1081 LV 2-A FL 71 CART. MORETTI-VITOR MEIRELES SC		
CPF	569.409.989-34	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC	
RIO DO SUL - SC ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS GRIS & SOUZA

**Estado de Santa Catarina**  
 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
 Município e Comarca de Ibirama  
 GABRIELA ZIMMERMANN GESSER AMORIM - Tabelária  
 Rua XV de Novembro, 66, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3367-4444  
 - tabelionato2@hotmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confio e dou fé.

Emolumentos : 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização/Pago (FBK93472-1TCZ) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo Nº: 97348

Selo Digital de Fiscalização FBK93472-1TCZ

Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

Dou 16, Ibirama - 17 de abril de 2018

EDUARDA HELENA GASTALDI - Encarregada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

		PROIBIDO PLASTIFICAR
POLEGAR DIREITO		
ASSINATURA DO TITULAR		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		

THOMAS GRIS & SOUZA

H.

J. H.

171

**República Federativa do Brasil**

**Estado de Santa Catarina**

**Município e Comarca de Ibirama**

**2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos**

**RENATO FABÍANO DAROLT - Tabelião Designado**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JC  
CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA A JAMES  
KOESEL, NA FORMA ABAIXO:**

**TRASLADO**

**Livro: 021 | Folha: 175**

**Protocolo: 835**

**Data do Protocolo: 30/06/2014**

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatorze (2014), neste município de Ibirama, Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos e Títulos, perante mim, Chaiana Marcelino, Tabeliã Substituta, compareceu como OUTORGANTE, J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54, situada na Rua Princesa Isabel, nº 884, bairro Bela Vista, cidade de Ibirama-SC, neste ato representada por seu sócio administrador, VILMAR VENDRAMI, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1966, filho de Aristides Vendrami e Irma Vendrami, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade número 1.892.331, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 06/06/2006 e inscrito no CPF (MF) sob número 569.409.989-34, residente e domiciliado na Rua Gottlieb Krambeck, número 25, Bairro Ponto Chic, neste município de Ibirama-SC, o presente reconhecido como o próprio, pelos documentos de identificação acima mencionados e por mim conferidos, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito, por seu representante, que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador, JAMES KOESEL, de nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1969, filho de Manfried Koepsel e Norma Koepsel, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04755221648, órgão emissor DETRAN-SC e inscrito no CPF (MF) sob número 693.054.989-49, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Sellin, s/n, Bairro Rio Sellin, neste município de Ibirama-SC, para o fim especial de representá-la junto a qualquer Município do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de participar de LICITAÇÕES instauradas pelos órgãos dos respectivos municípios, em qualquer tipo de modalidade, principalmente na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, podendo para esse fim pronunciar-se em nome da outorgante; formular propostas; lances verbais; recorrer e praticar todos os atos inerentes ao certame; assinar toda e qualquer documentação necessária; apresentar provas, documentos e certidões; fazer declarações; juntar e retirar documentos; enfim requerer e assinar tudo o que necessário for para o bom e fiel desempenho do presente mandato, pelo que dará tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE INDETERMINADA. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse esta Procuração Pública, que lhe li, o qual a achou de acordo, aceitou e assina. As testemunhas são dispensadas neste ato conforme faculta a lei. Eu \_\_\_\_\_, Chaiana Marcelino, Tabeliã Substituta, que digitei, subscrevo, dou fé e assino. Assinou nesta procuração: VILMAR VENDRAMI como Representante do Outorgante representando a J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente translado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e translado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o translado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do translado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (DMZ67708-ZVXU) - R\$ 1,45, 1 Procuração ad negotia - R\$ 39,90, Total: R\$ 41,35.

Continua na próxima página... (Página 1/2)



# República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Ibirama

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

RENATO FABIANO DAROLT - Tabelião Designado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ JC  
CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA A JAMES  
KOESEL, NA FORMA ABAIXO:

172  
82  
TRASLADO

Livro: 021 | Folha: 176

Protocolo: 835

Data do Protocolo: 30/06/2014

Ibirama - SC, 30 de junho de 2014.

CHAIANA MARCELINO

Tabeliã Substituta

**2º TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS**

CNPJ - 83.545.442/0001-40

Renato Fabiano Darolt - Tabelião Designado

Ibirama - SC

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização

Normal

DMZ67708-ZVXU

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

\*\*\*\*\*  
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Estado de Santa Catarina  
2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Município e Comarca de Ibirama

GABRIELA ZIMMERMANN GESSER AMORIM - Tabeliã

Rua XV de Novembro, 55, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3357-4263

- tabelionato2@hotmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(FBH94252-LEJB) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibô N°: 97197

Selo Digital de Fiscalização FBH94252-LEJB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Ibirama - 11 de abril de 2018

CHAIANA MARCELINO - Escrivente

443576

(Página 2/2)

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos - Rua XV de Novembro, 55, Centro  
Ibirama - SC - Cep: 89140-000 - 2tabelionatoibirama@bol.com.br - (47) 3357-4263 / (47) 3357-4979

**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**VILMAR VENDRAMI**, brasileiro, natural de Ibirama SC, solteiro, nascido em 07/06/1966, comerciante, portador do CPF nº 569.409.989-34 e da C.I. 7R/1.892.331 expedida pela SSP-SC em 06/06/1990, e **JULVANIA MENEGHELLI**, brasileira, natural de Vitor Meireles SC, solteira, nascida em 20/11/1972, comerciante, portadora do CPF nº 867.008.399-04 e da C.I. 7R/2.918.662 expedida pela SSP-SC em 24/07/1990, ambos residentes e domiciliados na Rua Almirante Tamandaré, nº 175 Bairro Ponto Chic CEP 89140-000 Ibirama SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada "J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP", com sede e domicílio na Rua Princesa Isabel, nº 884 Bairro Bela Vista CEP 89140-000 Ibirama SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42203361371 em sessão de 26/09/2003, inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social vigente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/02 e supletivamente pela lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

I – Consoante a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a reunião de ata de Assembléia específica para o fim.

II – O Capital Social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), sendo totalmente integralizado neste ato o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
<b>VILMAR VENDRAMI</b>	98%	3.234.000	3.234.000,00
<b>JULVANIA MENEGHELLI</b>	02%	66.000	66.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>3.300.000</b>	<b>3.300.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade continua girando sob o nome empresarial de "J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP", com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884 Bairro Bela Vista CEP 89140-000 Ibirama SC, e dela fazem parte como únicos sócios Vilmar Vendrami e Julvania Meneghelli, retro qualificados

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
<b>VILMAR VENDRAMI</b>	98%	98%	3.234.000,00
<b>JULVANIA MENEGHELLI</b>	02%	02%	66.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>3.300.000,00</b>



Vilmar Vendrami

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176669841 Protocolo 176669841 de 23/11/2017

Nome da empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 42203361371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177824264478844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017

por Henry Gov Petr Neto - Secretario-geral

24/11/2017



Julvania Meneghelli

**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atividades que compõem o ramo de negócios são:  
 4120-4/00 - Construções residenciais, industriais e comerciais;  
 4299-5/01 - Construções esportivas e recreativas;  
 4211-1/01 - Pavimentação de ruas com asfalto, pedras, paralelepípedos e lajotas;  
 7820-5/00 – Mão de Obra na construção civil;  
 4313-4/00 - Terraplanagem;  
 2330-3/01 - Fabricação de blocos de cimento;  
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica ficará a cargo de Engenheiro Civil devidamente habilitado pelo CREA/SC, ao qual será concedida total e irrestrita liberdade de ação dentro do departamento técnico da empresa, no que concerne às suas atividades, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica à área.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **VILMAR VENDRAMI**, que para isto ficará investido da função de "sócio-administrador", com os poderes e atribuições para assinar individualmente, em todos os atos administrativos e em operações relacionadas com o objeto social, inclusive para movimentar numerários em estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e outras instituições financeiras e creditícias, assinando cheques de sua emissão e os emitidos em seu favor, descontar duplicatas, letras de cambio e outros títulos de créditos; promover aplicações no mercado de capital e financeiro, assinar contratos de exportação e importação de mercadorias, de fechamento de câmbio e demais papéis relacionados com o comércio exterior, assinar contratos de compra e venda de mercadorias e de bens de produção e serviços, bem como contratos de empréstimo bancário, garantidos por aval ou por caução de título de crédito de circulação comercial, desde que com inexiste ncia de cláusula hipotecária de bens imóveis; tomar parte em concorrência pública de fornecimento de mercadoria, estabelecendo os respectivos preços e prazo de entrega; representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de serviços públicos e órgãos para estatais, bem assim em juízo ou fora dele, por si ou por mandatário que constituir, e tudo o mais que for julgado necessário ou conveniente para o bom desempenho da administração.


 Vilmar Vendrami

 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certificado o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176669841 Protocolo 176669841 de 23/11/2017

Nome da empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 42203361371

 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177824264478844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017

por Henry Gov. Petry Neto - Secretario-geral;

  
 Julvania Meneghelli

Julvania Meneghelli

Julvania Meneghelli

Julvania Meneghelli



**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**Parágrafo único** – Autorizado, assim, ao sócio-administrador, por força desta cláusula, o uso do nome empresarial, lhe é vedado, contudo, seu emprego em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, far-se-á o balanço do exercício sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção da sua participação no Capital Social. E, havendo necessidade e interesse da sociedade o total ou parte dos lucros será destinado à formação de Reserva de Lucros. Na ocorrência de prejuízos ou perdas, serão eles suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, e serão transferidos para a conta prejuízos acumulados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, ou administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Observado o disposto na cláusula "Décima Primeira" do presente contrato, no caso de liquidação da sociedade por atos inter vivos, os sócios nomearão, de comum acordo, um liquidante com poderes para liquidar a sociedade, o qual procederá, na espécie com as leis vigentes.



Vilmar Vendrami



Julvana Menegelli

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 23/11/2017

24/11/2017

Arquivamento 20176669841 Protocolo 176669841 de 23/11/2017

Nome da empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 42203361371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 177824264478844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017  
por Henry Gov Petry Neto - Secretario-geral



**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

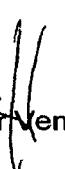
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nos atos relativos às suas funções o sócio-administrador indicado na cláusula “Sétima”, retro, assina da seguinte forma:

**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"**


Vilmar Vendrami  
Sócio-Administrador

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato nº 10 em 03 (Três) vias.

Ibirama, SC 16 de Novembro de 2017

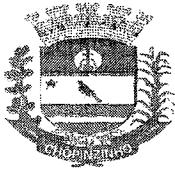


Vilmar Vendrami



Julvania Meneghelli  
Julvania Meneghelli





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177  
B

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO N°. 15/2018

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 884, Bela Vista

CEP: 89.140-000

CIDADE: Ibirama - SC.

Data da Constituição: 01/09/2003

Junta Comercial: 42 2 0336137-1

Data da Última Alteração: 23/11/2017

Número do Registro: 20176669841

CNPJ: 05.898.011/0001-54

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Ag. 0696-3 – Conta 132.827-1 – Ibirama.

FONE: (47) 98815-3672

E-mail: constutorjc.2003@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Vilmar Vandrami (sócio gerente)

CPF n° 569.409.989-34 RG n° 1.892.331 - SSP/SC

Julvania Meneghelli

CPF n° 867.008.399-04 RG n° 2.918.662 - SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE: Construções residenciais, industriais e comerciais; Construções esportivas e recreativas; Pavimentação de ruas com asfalto, pedras, paralelepípedos e lajotas; Mão de obra na construção civil; Terraplanagem; Fabricação de blocos de cimento; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Transporte rodoviário de cargas em geral; Intermunicipal e interestadual.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 Abril de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

Você está em:  
[Início](#) » **CEIS**

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

CPF/CNPJ:	05898011000154
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 10/04/2018 11:01:47

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05898011000154  
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.



## Consulta de Impedidos de Litar

**Pesquisa Impedidos de Litar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	05898011000154
Nome	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

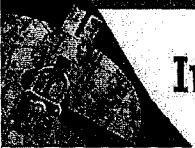
**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

A handwritten signature consisting of two stylized, cursive letters, possibly 'MM' or 'ML'.

A handwritten signature consisting of two stylized, cursive letters, possibly 'MM' or 'ML'.

A handwritten signature consisting of two stylized, cursive letters, possibly 'MM' or 'ML'.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/04/2018 às 10:59) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.898.011/0001-54.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ACC.C330.C1DF.F752



[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05898011/0001-54

**Razão Social:** J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA J C

**Endereço:** RUA PRINCESA ISABEL 884 / BELA VISTA / IBIRAMA / SC / 89140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2018 a 14/05/2018

**Certificação Número:** 2018041503203321322121

Informação obtida em 16/04/2018, às 10:31:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA  
**CNPJ:** 05.898.011/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 14:03:15 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **0EA4.B1F1.A343.C79D**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

183  
6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.898.011/0001-54**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

180140017833090

Data de emissão:

26/02/2018 16:05:02

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.):

27/04/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

H



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IBIRAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

184  
8

Número	Validade
1557	11/06/2018
Emitido em : 12/04/2018	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 05.898.011/0001-54

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Diversos.

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 60 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.ibirama.sc.gov.br>

Ibirama - SC, 12 de abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.898.011/0001-54

Certidão nº: 147228712/2018

Expedição: 04/04/2018, às 09:58:41

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**05.898.011/0001-54**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**VILMAR VENDRAMI**, brasileiro, natural de Ibirama SC, solteiro, nascido em 07/06/1966, comerciante, portador do CPF nº 569.409.989-34 e da C.I. 7R/1.892.331 expedida pela SSP-SC em 06/06/1990, e **JULVANIA MENEGHELLI**, brasileira, natural de Vitor Meireles SC, solteira, nascida em 20/11/1972, comerciante, portadora do CPF nº 867.008.399-04 e da C.I. 7R/2.918.662 expedida pela SSP-SC em 24/07/1990, ambos residentes e domiciliados na Rua Almirante Tamandaré, nº 175 Bairro Ponto Chic CEP 89140-000 Ibirama SC, únicos sócios componentes da sociedade limitada “**J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**”, com sede e domicílio na Rua Princesa Isabel, nº 884 Bairro Bela Vista CEP 89140-000 Ibirama SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIPE 42203361371 em sessão de 26/09/2003, inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social vigente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Novo Código Civil Lei nº 10.406 de 10/01/02 e supletivamente pela lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

I – Consoante a unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a reunião de ata de Assembléia específica para o fim.

II – O Capital Social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) passa a ser de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), sendo totalmente integralizado neste ato o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
<b>VILMAR VENDRAMI</b>	98%	3.234.000	3.234.000,00
<b>JULVANIA MENEGHELLI</b>	02%	66.000	66.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>3.300.000</b>	<b>3.300.000,00</b>

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade continua girando sob o nome empresarial de “**J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**”, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884 Bairro Bela Vista CEP 89140-000 Ibirama SC, e dela fazem parte como únicos sócios Vilmar Vendrami e Julvania Meneghelli, retro qualificados

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizado, em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
<b>VILMAR VENDRAMI</b>	98%	98%	3.234.000,00
<b>JULVANIA MENEGHELLI</b>	02%	02%	66.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>3.300.000,00</b>



Vilmar Vendrami

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176669841 Protocolo 176669841 de 23/11/2017

Nome da empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 42203361371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177824264478844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral



Julvania Meneghelli

24/11/2017



**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As atividades que compõem o ramo de negócios são:  
 4120-4/00 - Construções residenciais, industriais e comerciais;  
 4299-5/01 - Construções esportivas e recreativas;  
 4211-1/01 - Pavimentação de ruas com asfalto, pedras, paralelepípedos e lajotas;  
 7820-5/00 – Mão de Obra na construção civil;  
 4313-4/00 - Terraplanagem;  
 2330-3/01 - Fabricação de blocos de cimento;  
 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual.

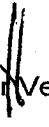
**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica ficará a cargo de Engenheiro Civil devidamente habilitado pelo CREA/SC, ao qual será concedida total e irrestrita liberdade de ação dentro do departamento técnico da empresa, no que concerne às suas atividades, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica à área.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade caberá ao sócio **VILMAR VENDRAMI**, que para isto ficará investido da função de “sócio-administrador”, com os poderes e atribuições para assinar individualmente, em todos os atos administrativos e em operações relacionadas com o objeto social, inclusive para movimentar numerários em estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito e outras instituições financeiras e creditícias, assinando cheques de sua emissão e os emitidos em seu favor, descontar duplicatas, letras de cambio e outros títulos de créditos; promover aplicações no mercado de capital e financeiro, assinar contratos de exportação e importação de mercadorias, de fechamento de câmbio e demais papéis relacionados com o comércio exterior, assinar contratos de compra e venda de mercadorias e de bens de produção e serviços, bem como contratos de empréstimo bancário, garantidos por aval ou por caução de título de crédito de circulação comercial, desde que com inexistência de cláusula hipotecária de bens imóveis; tomar parte em concorrência pública de fornecimento de mercadoria, estabelecendo os respectivos preços e prazo de entrega; representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, empresas de serviços públicos e órgãos para estatais, bem assim em juízo ou fora dele, por si ou por mandatário que constituir, e tudo o mais que for julgado necessário ou conveniente para o bom desempenho da administração.


 Vilmar Vendrami

 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176669841 Protocolo 176669841 de 23/11/2017

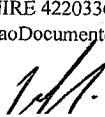
Nome da empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 42203361371

 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 177824264478844

 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

  
 Julvania Meneghelli

24/11/2017

**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**Parágrafo único** – Autorizado, assim, ao sócio-administrador, por força desta cláusula, o uso do nome empresarial, lhe é vedado, contudo, seu emprego em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, far-se-á o balanço do exercício sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção da sua participação no Capital Social. E, havendo necessidade e interesse da sociedade o total ou parte dos lucros será destinado à formação de Reserva de Lucros. Na ocorrência de prejuízos ou perdas, serão eles suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social, e serão transferidos para a conta prejuízos acumulados.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, ou administradores, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio-administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Observado o disposto na cláusula "Décima Primeira" do presente contrato, no caso de liquidação da sociedade por atos inter vivos, os sócios nomearão, de comum acordo, um liquidante com poderes para liquidar a sociedade, o qual procederá, na espécie com as leis vigentes.



Vilmar Vendrami



Julvana Menegelli

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certificado o Registro em 23/11/2017

Arquivamento 20176669841 Protocolo 176669841 de 23/11/2017

Nome da empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP NIRE 42203361371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177824264478844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

24/11/2017



**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"****CNPJ/MF N° 05.898.011/0001-54 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

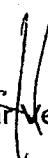
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Nos atos relativos às suas funções o sócio-administrador indicado na cláusula “Sétima”, retro, assina da seguinte forma:

**"J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP"**

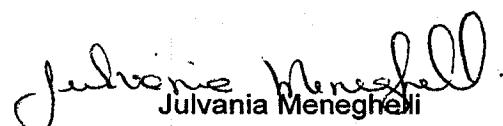

Vilmar Vendrami  
Sócio-Administrador

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato nº 10 em 03 (Três) vias.

Ibirama, SC 16 de Novembro de 2017



Vilmar Vendrami



Julvania Meneghelli





190

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS  
NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO  
DEBONA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A Empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situado à Rua Princesa Isabel, 884, Bairro Bela Vista, Ibirama - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 7/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.898.011/0001-54

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista - CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC

Ibirama , 18 de abril de 2018.

VILMAR VENDRAMI  
SÓCIO GERENTE



191

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 60/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA  
COBER-TURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

O representante da JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP situada na Rua Princesa Isabel, 884 – Bairro Bela Vista - Ibirama - SC, CNPJ nº 05.898.011/0001-54, Fone/Fax: (47) 98815-3672, e-mail: [construtorajc.2003@gmail.com](mailto:construtorajc.2003@gmail.com) Sr. VILMAR VENDRAMI, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utili-zará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Ibirama , 18 de abril de 2018.

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE  
CPF: 569.409.989-34

Carimbo do CNPJ

05.898.011/0001-54

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista- CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC



192

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.

### DECLARAÇÃO

A empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP situada na Rua Princesa Isabel, 884 – Bairro Bela Vista - Ibirama - SC, CNPJ nº 05.898.011/0001-54, Fone/Fax: (47) 98815-3672, e-mail: [construtorajc.2003@gmail.com](mailto:construtorajc.2003@gmail.com). declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibirama , 18 de abril de 2018.

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE  
CPF: 569.409.989-34

Carimbo do CNPJ

05.898.011/0001-54

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista- CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC



193

(6)

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.**

- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP situada na Rua Princesa Isabel, 884 – Bairro Bela Vista - Ibirama - SC, CNPJ nº 05.898.011/0001-54, Fone/Fax: (47) 98815-3672, e-mail: [construtorajc.2003@gmail.com](mailto:construtorajc.2003@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. VILMAR VENDRAMI, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.892.331 e inscrito no CPF sob nº 569.409.989-34, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

- Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
- Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 60/2018** instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



194  
6

Ibirama , 18 de abril de 2018.

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE  
CPF: 569.409.989-34

Carimbo do CNPJ

**05.898.011/0001-54**

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista - CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro Civil James Koepsel, inscrito no CPF sob o nº 693.054.989-49, portador da carteira de identidade com RG nº 1.678.969 – SSI/SC, inscrito no CREA/SC sob o nº 045.171-3, com vínculo empregatício na Empresa J C Construções e Pavimentações Ltda., com sede na Rua Princesa Isabel, 880, Bairro Bela Vista, município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.898.011/0001-54, e registro no CREA/SC sob nº 066.404-0, executou para a Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, conforme projetos, especificações e quantificações pertencentes à ART nº 5850308-0 a obra de **Reforma do Piso do Ginásio de Esportes no Município de São José do Cerrito**, com área total de **612,00 m<sup>2</sup>** no Centro do Município de São José do Cerrito. O prazo de execução foi de 22 dias conforme ART. A referente obra tem como objeto a execução de reforma do piso do Ginásio de Esportes, da quadra poliesportiva feito com placas de polipropileno com polímero virgem, instalado sobre manta amortecedor de borracha de 3,00 mm e peças de 25x25x1,10 cm, sistema de encaixe 5 machos e 5 fêmeas e os serviços conforme o quantitativo abaixo assim descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Piso em Material não Relacionado (A2254)	612,00 m <sup>2</sup>

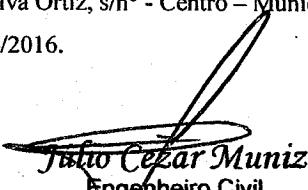
**Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:** Engenheiro Civil James Koepsel – CREA/SC 045.171-3 – ART nº 5850308-0.

**Responsável pelas seguintes atividades:** Execução de Reforma do piso do Ginásio de Esportes, quadra poliesportiva feito com placas de polipropileno com polímero virgem, instalado sobre manta amortecedor de borracha de 3,00 mm e peças de 25x25x1,10 cm, sistema de encaixe 5 machos e 5 fêmeas.

**Empresa Executora:** J C Construções e Pavimentações Ltda.

**Localização da Obra:** Rua Anacleto da Silva Ortiz, s/nº - Centro – Município de São José do Cerrito/SC.

**Período de Execução:** 01/06/2016 à 22/06/2016.

  
**Julio Cesar Muniz**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 38332-4

Julio Cesar Muniz

Engenheiro Civil

CREA – SC 38332-4

**Estado de Santa Catarina**  
 2º Tabellonato de Notas e Protestos de Títulos  
 Município e Comarca de Ibirama  
**GABRIELA ZIMMERMANN GESSER AMORIM** - Tabell.  
 Rua XV de Novembro, 55, Sala 01, Centro, Ibirama - SC, 89140-000 - (47) 3367-4263  
 - tabellonatoz@hotmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EXB30641-FBH) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 6,15 | Recibo N°: 92674

Selo Digital de Fiscalização EXB30641-FBH

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé Ibirama - 07 de novembro de 2016

CHAIANA MARCELINO - Escrivente

  
 São José do Cerrito (SC), 30 de Junho de 2016.

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro - CEP 88570-000  
 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - e-mail: [compras@cerrito.sc.gov.br](mailto:compras@cerrito.sc.gov.br)





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252016068770

Atividade concluída

196

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **JAMES KOEPSSEL**

Registro.....: SC S1 045171-3

C.P.F.....: 693.054.989-49

Data Nasc....: 17/07/1969

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 07/02/1998 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

**•ART 5850308-0**

Empresa.....: J C CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA EPP

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERR

Endereço Obra: RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ S NO

Bairro.....: CENTRO

88570 - SAO JOSE DO CERRITO - SC

Registrada em: 17/06/2016 Baixada em.. 30/06/2016

Período (Previsto) - Início: 01/06/2016 Término.....: 22/06/2016

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

PISO EM MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 612,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PARA QUADRA POLIESPORTIVA FEITO EM PLACAS DE POLIPIROPILENO COPOLIMERO VIRGEM INSTALADO SOBRE MANTA AMORTECEDOR DE BORRACHA DE 3 MM PECAS DE 25X25X1 10CM SISTEMA DE ENCAIXE 5 ENCAIXE MACHO E 5

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A016627 a A016627, o atestado contendo 001 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016068770

04/07/2016, 16:03:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

Página 2/2  
**197**  
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**252016068770**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Santa Catarina



AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

A Empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA localizada na Rua Princesa Isabel 884 – Bairro Bela Vista – Município de Ibirama SC atuante no ramo da Construção Civil vem através de seu representante geral Sr. Vilmar Vendrami portador do CPF: 569.409.989-34 e RG: 1.892.331 DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**05.898.011/0001-54**

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista - CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE



**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC**

199

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> <b>J C CONSTRUOES E PAVIMENTACOES LTDA</b> <b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0336137-1	<b>CNPJ</b> 05.898.011/0001-54	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 26/09/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PRINCESA ISABEL, 884, BELA VISTA, IBIRAMA, SC, 89.140-000			
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM ASFALTO, PEDRAS, PARALELEPIPEDOS E LAJOTAS; MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; TERRAPLANAGEM; FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
<b>Capital: R\$ 3.300.000,00</b> (TRES MILHOES E TREZENTOS MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$ 3.300.000,00</b> (TRES MILHOES E TREZENTOS MIL REAIS)	<b>Empresa de pequeno porte</b>		
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b> VILMAR VENDRAMI 569.409.989-34	<b>Participação no capital(R\$)</b> 3.234.000,00	<b>Espécie de Sócio</b> SOCIO	<b>Administrador</b> Administrador
JULVANIA MENEGHELLI 867.008.399-04	66.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 23/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO	<b>Número:</b> 20176669841	<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXXXX	
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXX	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Florianópolis - SC, quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

Eu,  
Conferi e assino.

**HENRY GOY PETRY NETO**  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

	Presidência da República Casa Civil
	Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 18/01/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

200

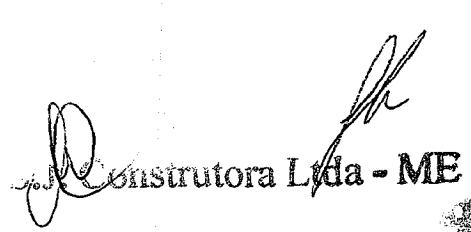
S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660  
RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.  
FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662  
E-MAIL: construtorafornariltda@hotmail.com

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.  
RAZÃO SOCIAL: S.J. COSNTRUTORA LTDA  
CNPJ: 01.575.243/0001-10  
ENDERECO: RUA MADRE MARIA THEODORA N° 615, SALA 01, BAIRRO  
QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA SC. CEP 89683-000

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 05/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

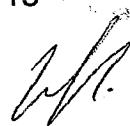
Ponte Serrada SC 12 de abril de 2018.

  
SIRLEI FORNARI  
RG: 17/R-1.697.232 SSP/SC  
CPF/MF: 556.207.879-15

  
Construtora Lyda - ME  
CNPJ 01.575.243/0001-10

Madre Maria Teodora, S/N - Sala

89683-000 - Ponte Serrada - SC



## ANEXO IV

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

RAZÃO SOCIAL: FUTURA Comercial Importadora Ltda

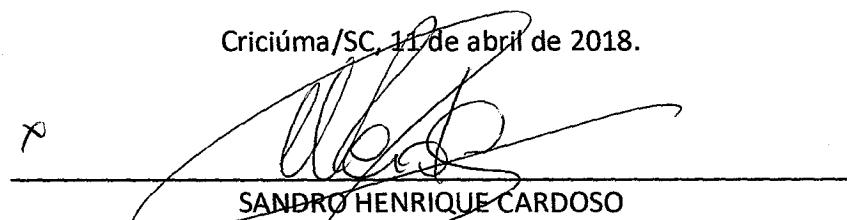
CNPJ: 09.227.496/0001-05

ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, 820 – Cruzeiro do Sul – Criciúma – SC – CEP: 88811-030

:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 05/2018, por seu representante credenciado, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Criciúma/SC, 11 de abril de 2018.



SANDRO HENRIQUE CARDOSO  
SÓCIO DIRETOR  
RG nº 2.360.418 SSP/SC e CPF nº 838.066.879-00

Rua Lauro Muller, 820 – Criciúma - SC - Brasil Fone: + 55 48 3433.8110  
[www.futurasports.com.br](http://www.futurasports.com.br)





202  
6

AO  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 5/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 5/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ibirama , 18 de abril de 2018.

J C Construções e Pavimentações Ltda  
Vilmar Vendrami CPF: 599.409.989-34  
Sócio Gerente

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE

05.898.011/0001-54

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA  
Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista- CEP 89.140-000

IBIRAMA - SC

203  
R

ENVELOPE ( Habilitação)

PROONENTE: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 01.575.243/0001-10

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL NÚMERO 05/2018

204  
6

ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE: Futura Comercial Importadora Ltda

CNPJ: 09.227.496/0001-05

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 05/2018



09 227 496/0001-05

FUTURA COMERCIAL  
IMPORTADORA LTDA

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018  
ENVELOPE I (Habilitação)**

**JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 05.898.011/0001-54  
RUA PRINCESA ISABEL 884- BAIRRO BELA VISTA – IBIRAMA -SC**

**205**

**JC Construções e Pavimentações Ltda.**

CNPJ 05.898.011/0001-54

**FONES:** (47) 98815-3672

e-mail: construtorajc.2003@gmail.com.br  
Rua Princesa Isabel, 884 - Bela Vista  
IBIRAMA - Santa Catarina



206

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.

Razão Social: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 884

Cidade: IBIRAMA Estado: S/C CEP: 89140-000

Telefone: (47) 98815-3672

Nome da pessoa para contatos: VILMAR VENDRAMI

Telefone: (47)98815-3672

Email: construtorjc.2003@gmail.com

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

**VILMAR VENDRAMI**

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

SOCIO GERENTE

RG n° : 1.892.331 CPF: 569.409.989-34

Banco: BRASIL

Agência: 0696-3

Conta corrente: 132.827-1

Cidade: IBIRAMA

**05.898.011/0001-54**

**JC CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA**

**Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista- CEP 89.140-000**

**IBIRAMA - SC**

Ibirama / SC, 18/04/2018.

207  
6

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.

### PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	
Nome de Fantasia: CONSTRUTORA JC	
Endereço: RUA PRincesa ISABEL 884	
Bairro: BELA VISTA	Município: IBIRAMA
Estado: SANTA CATARINA S/C	CEP: 89140-000
Fone/Fax: (47) 98816-3672	
E-mail: construtorjc.2003@gmail.com	
CNPJ: 05.898.011/0001/54	
Inscrição Estadual: ISENTO	
Inscrição Municipal: 2267	

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo máximo de Execução – 30 (Trinta) dias após a emissão da “Ordem de Serviço”.

SUBSTITUIÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTE – AABB FLORIANÓPOLIS				
ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	m <sup>2</sup>	924	165,19	152.635,56
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>152.635,56</b>



208  
6

### 3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ 152.635,56 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

### 5. GARANTIA DO PRODUTO

O produto tem garantia de 10 anos

### 4. DECLARAÇÃO:

● Declaramos, para os devidos fins, que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.

Ibirama, 18 de abril de 2018.

VILMAR VENDRAMI  
SOCIO GERENTE  
CPF: 569.409.989-34

05.898.011/0001-  
JC CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA  
Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC

209  
R

## PROPOSTA DE PREÇO

JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.898.011/0001-54

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL 884 - BAIRRO BELA VISTA - IBIRAMA - SC

TELEFONE : (47) 3357-4022

EMAIL: construtorajc.2003@gmail.com

## DADOS DO OBJETO

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.	VALOR	VALOR TOTAL
2	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	M²	924	R\$ 165,19	R\$ 152.635,56

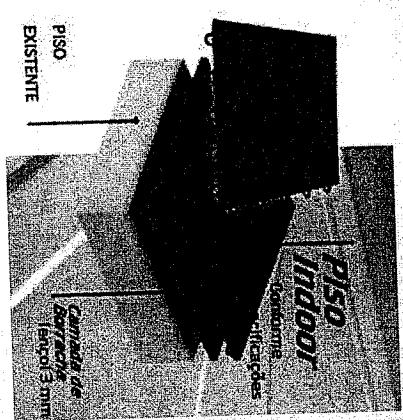
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 152.635,56 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos )

105.898.011/0001-54

JC CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA  
Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC

# ESPECIFICAÇÕES - PISO INDOOR

- ▼ SISTEMA/MATERIAL: Modular / PP
- ▼ MASSA: 2,60g
- ▼ PEÇAS/ M<sup>2</sup> : 16 peças/m<sup>2</sup>
- ▼ MEDIDA DE CADA PEÇA: 12 mm x 250 mm x 250 mm
- ▼ CARGA MÁXIMA BI APOIADA: 68,9kgf
- ▼ RESISTÊNCIA AO IMPACTO: 5,6 J
- ▼ RESISTÊNCIA A TRAÇÃO ( ENCAIXES): 150,4kgf
- ▼ RETORNO DE BOLA: 95% comparado ao concreto
- ▼ RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: 6.366kgf/m<sup>2</sup>
- ▼ DEFORMAÇÃO VERTICAL: 1,7mm
- ▼ COMPORTAMENTO SOB CARGA ROLANTE: aprovado sem dano/0,1 mm
- ▼ TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO: -10 A 100 °C
- ▼ COEFICIENTE DE ATRITO (seco/molhado) 0,9/0,07
- ▼ REDUÇÃO DA FORÇA DE IMPACTO: 16%
- ▼ ADITIVOS E PROTEÇÃO: NanoXclean e UV
- ▼ RESISTÊNCIA A UMIDADE: 100%
- ▼ CICLO DE VIDA: 20 ANOS



211  
6

## ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

<b>FORNECEDOR: FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA LAURO MULLER, 820 – CRUZEIRO DO SUL</b>	
<b>CIDADE: CRICIÚMA - TELEFONE: 48 3433.8110 / 98827.6765 – E-mail: administrativo@futuracomex.com.br</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO HENRIQUE CARDOSO</b>	
<b>CNPJ: 09.227.496/0001-05</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255.601.301</b>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

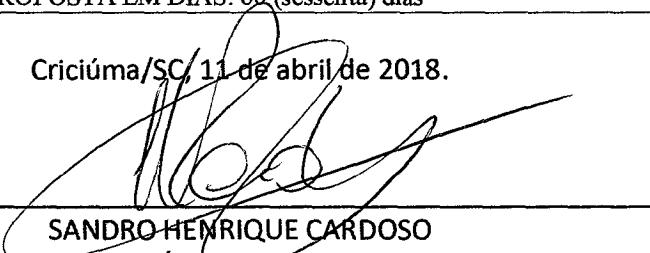
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M <sup>2</sup>	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	162,23	149.900,52
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$</b>				<b>149.900,52</b>	

**Valor Por extenso: Cento e quarenta e nove mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos.**

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (sessenta) dias**

Criciúma/SC 11 de abril de 2018.

  
**SANDRO HENRIQUE CARDOSO**  
**SÓCIO DIRETOR**

RG nº 2.360.418 SSP/SC e CPF nº 838.066.879-00

Rua Lauro Muller, 820 – Criciúma - SC - Brasil Fone: + 55 48 3433.8110  
[www.futurasports.com.br](http://www.futurasports.com.br)



S.J. CONSTRUTORA LTDA ME  
 CNPJ: 01.575.243/0001-10  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.242.660  
 RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS  
 PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.  
 FONE: 49-9 9994-9707 49-34350662  
 E-MAIL: construtorafornarltda@hotmail.com

**PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018**  
**EDITAL N° 05/2018**

FORNECEDOR: S J CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA TEODORA N° 615 SALA 01, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, PONTE SERRADA, SANTA CATARINA CEP 89683-000.
CIDADE : PONTE SERRADA SC TELEFONE: 49-9 9994-9707 49-34350662
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI FORNARI
CNPJ:01.575.243/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL:257242660

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
 MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO  
 MUNICIPAL DIONISTO DEBONA**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M <sup>2</sup>	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado.	R\$ 35,90	R\$ 118.997,73

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 118.997,73 – CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE COM SETENTA E TRÊS CENTAVOS.**  
**MARCA:MEGAFLEX**

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60(SESSENTA) DIAS**

Ponte Serrada SC 12 de abril de 2018,

  
 SIRLEI FORNARI  
 RG: 17/R-1.697.232 SSP/SC  
 CPF/MF: 556.207.879-15

**S.J. Construtora Ltda - ME**  
 CNPJ 01.575.243/0001-10  
*Rua Madre Maria Teodora, S/N - Sala Centro - 89683-000 - Ponte Serrada - SC*

213  
R

ENVELOPE (Proposta Comercial)

PROONENTE: S.J. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 01.575.243/0001-10

TOMADA DE PREÇOS – EDITAL NÚMERO 05/2018

214  
B

ENVELOPE II (Proposta Comercial)  
PROONENTE: Futura Comercial Importadora Ltda  
CNPJ: 09.227.496/0001-05  
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 05/2018



09 227 496/0001-05

FUTURA COMERCIAL  
IMPORTADORA LTDA.

RUA LAURO MÜLLER, 820

**MUNÍCPIO DE CHOPINZINHO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2018**  
**ENVELOPE II (Proposta Comercial)**

**JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 05.898.011/0001-54**

**RUA PRINCESA ISABEL 884 - BAIRRO BELA VISTA – IBIRAMA – SC**

**215**  
Q

**JC Construções e Pavimentações Ltda.**

CNPJ 05.898.011/0001-54

**FONES:** (47) 98815-3672

e-mail: construtorajc.2003@gmail.com.br  
Rua Princesa Isabel, 884 - Bela Vista

Santa Catarina  
IBIRAMA  
89 140-000

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR****ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 5/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, representada por Sandro Henrique Cardoso, JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, representada por Vilmar Vendrami SJ CONSTRUTORA LTDA – ME, representada por Sirlei Fornari. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP e SJ CONSTRUTORA LTDA – ME estão devidamente habilitadas. As empresas JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP e SJ CONSTRUTORA LTDA – ME apresentaram declaração de porte para fins de gozar dos benefícios da Lei 123/06. A empresa FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, não apresentou declaração de enquadramento, portanto não se enquadrou nos benefícios da Lei 123/06. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: S. J. CONSTRUTORA LTDA – ME – Lote 1 - R\$ 118.997,73 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos); JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP – Lote 2 – 152.635,56 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, - Lote 2 – 149.900,52 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Para o Lote 2 foi constatado empate ficto. O representante da empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP foi convocado para que, se de interesse, apresentasse proposta de valor inferior ao apresentado pela empresa FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. O representante manifestou interesse de apresentar proposta no valor de R\$ 148.995,00 (cento e quarenta e oito novecentos e noventa e cinco reais). O valor foi aceito e consignado o prazo de 03 dias úteis para apresentação da proposta ajustada. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onério Cambruzzi Filho, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro

Onério Cambruzzi Filho – Membro

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão de Licitação

Jovani Martins -- Membro da Comissão de Licitação



218

AO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018  
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 5/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE  
MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL  
DIONISTO DEBONA.

### PROPOSTA DE PREÇO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	
Nome de Fantasia: CONSTRUTORA JC	
Endereço: RUA PRincesa ISABEL 884	
Bairro: BELA VISTA	Município: IBIRAMA
Estado: SANTA CATARINA S/C	CEP: 89140-000
Fone/Fax: (47) 98816-3672	
E-mail: construtorjc.2003@gmail.com	
CNPJ: 05.898.011/0001/54	
Inscrição Estadual: ISENTO	
Inscrição Municipal: 2267	

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo máximo de Execução – 30 (Trinta) dias após a emissão da “Ordem de Serviço”.

SUBSTITUIÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTE – AABB FLORIANÓPOLIS				
ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	m <sup>2</sup>	924	161,25	148.995,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>148.995,00</b>



218

### 3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ 148.995,00 (Cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais)

### 5. GARANTIA DO PRODUTO

O produto tem garantia de 10 anos

### 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.

Ibirama, 18 de abril de 2018.

J C Construções e Pavimentações Ltda  
Vilmar Vendrami- CPF: 569.409.989-34  
Sócio Gerente  
**VILMAR VENDRAMI**  
**SOCIO GERENTE**  
CPF: 569.409.989-34

05.898.011/0001-54  
J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA  
Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista- CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC



## PROPOSTA DE PREÇO

JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.898.011/0001-54

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL 884 - BAIRRO BELA VISTA - IBIRAMA - SC

TELEFONE : (47) 3357-4022

EMAIL: construtorajc.2003@gmail.com

### DADOS DO OBJETO

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.	VALOR	VALOR TOTAL
2	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	M²	924	R\$ 161,25	R\$ 148.995,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 148.995,00 (Cento e quarenta e oito mil e noventa e novecentos e noventa e cinco reais)

**105.898.011/0001-54**

J C CONSTRUÇÕES E  
PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rua Princesa Isabel, 884  
Bela Vista - CEP 89.140-000  
IBIRAMA - SC

J C Construções e Pavimentações Ltda  
Vilmar Vandrami CPF: 539.400.989-34  
Sócio Gerente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto  
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

(8)

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

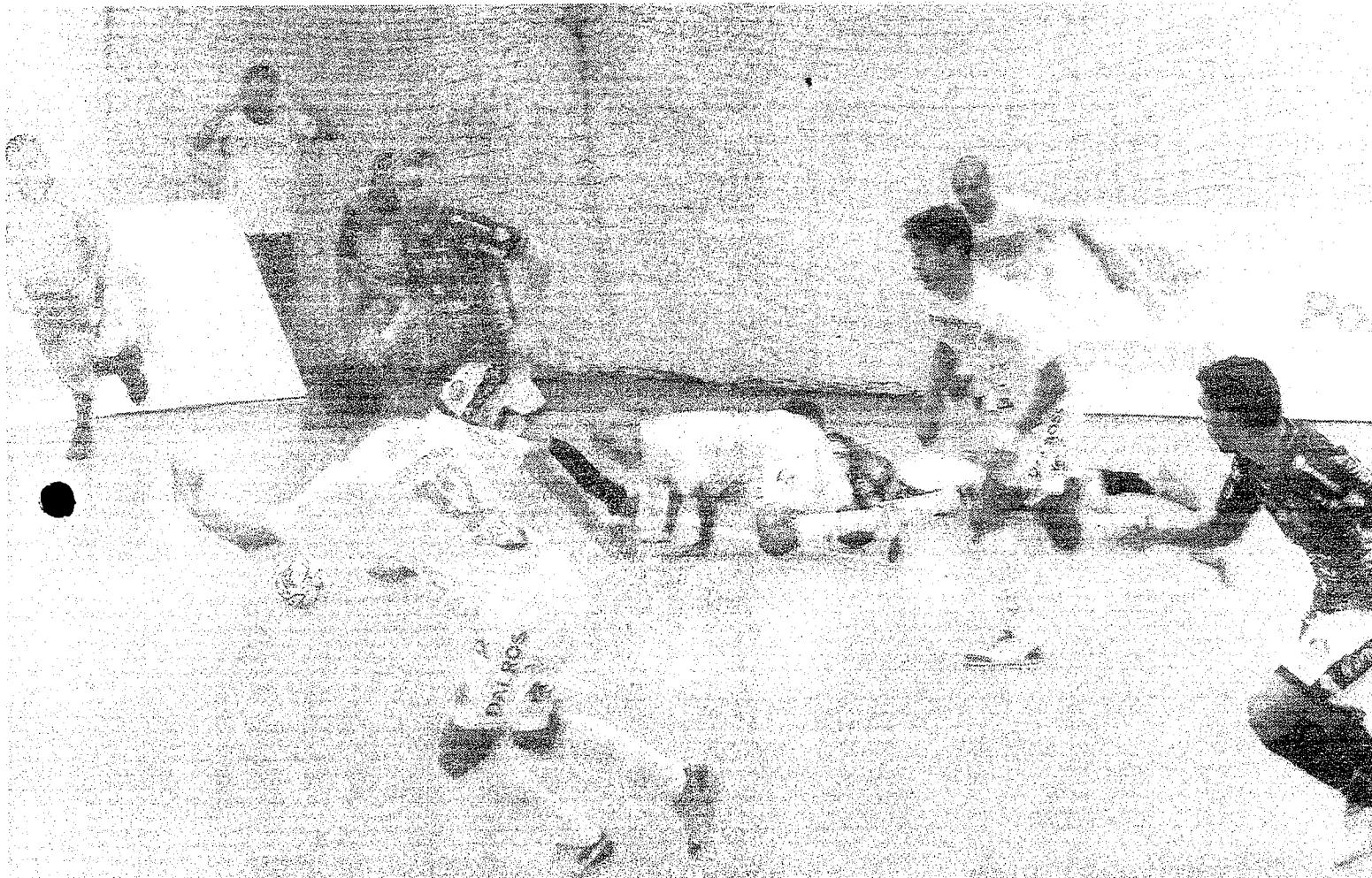
Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto  
Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

## Pato Futsal vacila e cede empate para Marreco



Futsal chegou a estar vencendo o Clássico das Penas por 5 a 1, nessa quarta à noite no ginásio de esportes Dolivar Lavareco foi buscar o empate, 5 a 5. Apesar do empate, o time pato-branquense segue na liderança do Estadual.

Jackson Mello/Prefeitura SLO

FEDR  
FABR  
DEA

# Câmaras Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7121 | Pato Branco, 19 de abril de 2018

is públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer as municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA- PARANÁ PORTARIA N°003/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº009/2014 de 10 de dezembro de 2014,RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor Mauricio de Freitas Silveira portador do CPF nº 028.909.189-63, RG 6.017.086-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia a partir do dia 20 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Seu \_\_\_\_\_ Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 18 de abril de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

## Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste

CNPJ Nº 77.776.828/0001-81 - FONE/FAX (46) 3526 - 1054  
Avenida Manoel Ribeiro, 620 - CEP 86500-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

Decreto Legislativo nº 003/2018

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ORSTE - PR, e dá outras providências.

VILSON GARCIA DALCENTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições privativas legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e regulamento interno desta Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO, o falecimento do Sennhor Vereador ADÁI JOSE LADIK;

CONSIDERANDO, o consternamento geral dos Nossos Colegas Vereadores e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pôr de família, cidadão e vereador exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar comunitário de Itapejara D'Oeste;

### DECRETA:

Art. 1º - É Decreto LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Itapejara D'Oeste/PR, pelo período de três dias, cominado da data de 17/04/2018, das 12h até o dia 19/04/2018 às 12h, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador ADÁI JOSE LADIK.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, a fin de que os Vereadores e Servidores dessa Casa Legislativa possam prestar solidariedade à Família.

Art. 3º - Fica suspensa a Sessão Extraordinária de dia 17/04/2018, às 18h, sendo realizada para o dia 20/04/2018, às 18h.

§1º Os trabalhos incidentes à Sessão Extraordinária especificada no caput serão realizados no dia 20/04/2018, ficando desde já convocados os Sessores Vereadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste/PR, assinado 18 (dezoito) dias de abril de 2018,

RHIS CELMI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vilson Garcia Dalcento  
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Manoel Ribeiro, 620 - Fone/Fax(46) 3526 - 1054 - CEP 86500-000  
Itapejara D'Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
ERRATA  
1º A ANÔNOMLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO 00/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

Corrigiu-se um erro de digitação no valor total do contrato de fornecimento nº 08/2018  
do Pregão 09/2018, publicado no Jornal Diário do Sudeste edição nº 7106, de dia

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópó Kurpe, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO N° 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 5/2018  
A comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenel Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendiuk e Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenel Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendiuk e Jovani Martins

## REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item. - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cení Scilaro Prefeito, torno público o RESULTADO E A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s).

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO. PR. 09/04/18. Álvaro Dênis Cení Scilaro

Prefeito

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ORSTE

### EDITAL DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREÇOS 01/2018

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas proponentes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Pregão

Nº 01/2018.

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

224

Quinta-Feira, 19 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1889

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	143.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,62

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendiuk

Jovani Martins

Corrigido

## REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: F46E2A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 78D7725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA - CONVÉNIO 022/2018-SEIL/DER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópó Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 437A8BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 53E497DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 7BCF1836

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**RESOLUÇÃO N°. 01**

Colombo, 18 de abril de 2018.

# JORNAL DO SUDOESTE

120-2066

 diariodosudoeste

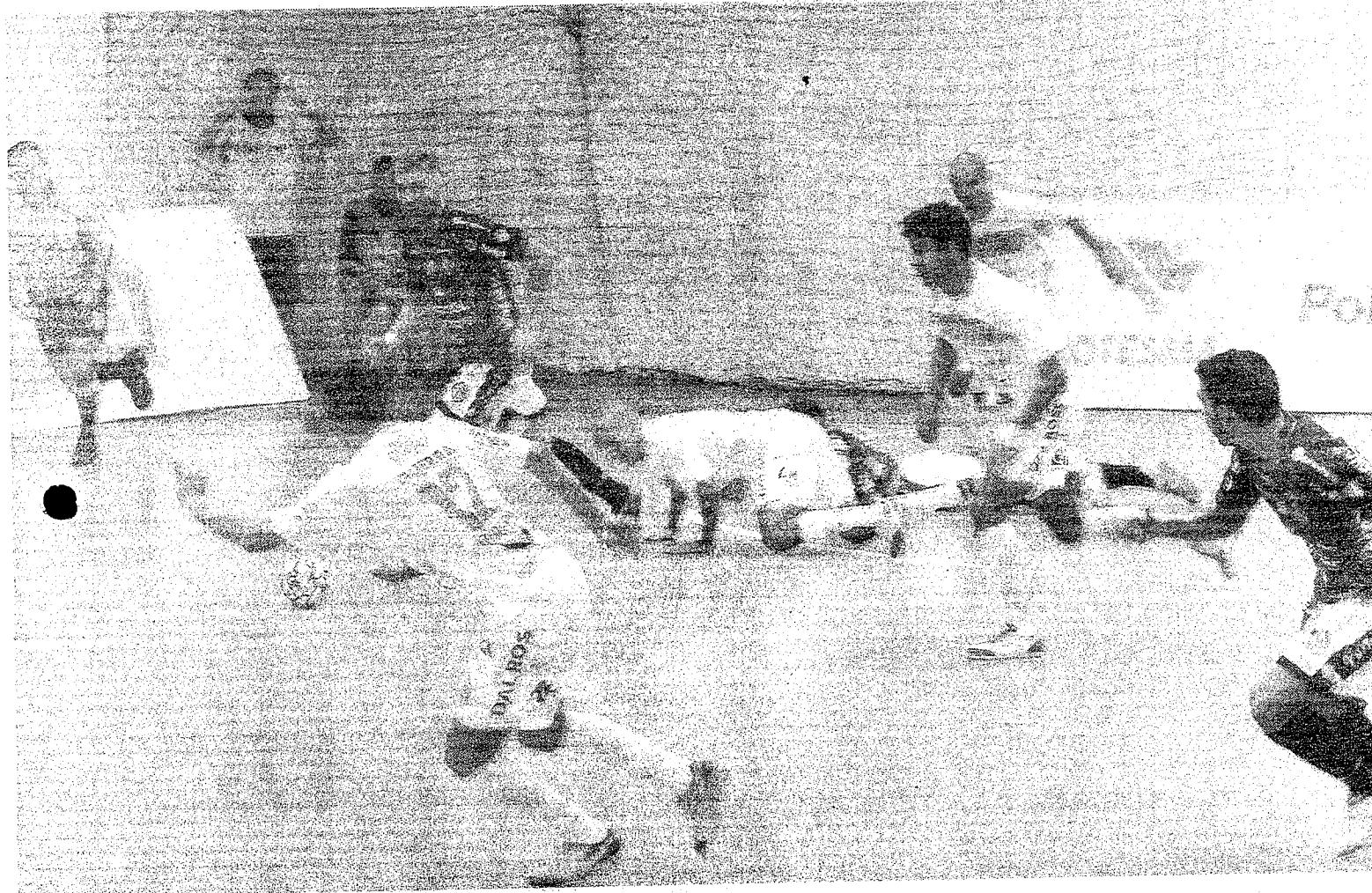
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

ANO XXXII  
Nº 7121

R\$ 2,50

## Pato Futsal vacila e cede empate para Marreco



Futsal chegou a estar vencendo o Clássico das Penas por 5 a 1, nessa quarta à noite no ginásio de esportes Dolivar Lavarré. O Marreco foi buscar o empate, 5 a 5. Apesar do empate, o time pato-branquense segue na liderança do Estadual.

Jackson Mello/Prefeitura SLO



# Câmaras Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7121 | Pato Branco, 19 de abril de 2018

Os públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer as municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA- PARANÁ

### PORTARIA Nº003/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº009/2014 de 10 de dezembro de 2014,RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor Mauricio de Freitas Silveira portador do CPF nº 028.909.189-63, RG 6.017.086-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia a partir do dia 20 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Saiu da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 18 de abril de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Saia de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº. 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÉNIO N° 022/2018 – SEI/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

*Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste*

CNPJ Nº 77.776.628/0001-91 – FONE/FAX (46) 3526 - 1054  
Avenida Marcel Ribeiro, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

Decreto Legislativo nº 003/2018

DECRETO LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ORSTE - PR, e dá outras providências.

Vilson Garcia Daisente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições privativas legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Vereador Adão José Ledik;

CONSIDERANDO, o consternamento geral das Nobres Colégios, Vereadores e o sentimento de Solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pai de família, cidadão e autor exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuiram para o bem e renome de Itapejara D'Oeste;

### DECRETA:

Art. 1º – É decretado LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de Itapejara D'Oeste/PR, pelo período de três dias contando da data de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador ADÃO JOSÉ LEDIK.

Art. 2º – Fica decretado ponto facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, de 17/04/2018, das 12h até o dia 20/04/2018 às 12h, a fim de que os vereadores e servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à Família.

Art. 3º – Fica suspenso a Sessão Extraordinária de dia 17/04/2018, às 18h, sendo realizada para o dia 20/04/2018, às 18h.

§1º Os trabalhos inerentes à Sessão Extraordinária expedicionada no caput serão realizados no dia 20/04/2018, ficando desde já encerradas as Sessões Vereadoras.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeça da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste/PR, a 19 de abril de 2018.

Ribeirão Cláudio

Vilson Garcia Daisente

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Marcel Ribeiro, 620 - Fone/Fax(46) 3526 - 1054 - CEP 85580-000

Itapejara D'Oeste - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
ERRATA  
TIT. 4. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO 38/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018

Foi feito um erro de digitação no valor total do contrato de fornecimento nº 38/2018 Pregão Presencial 08/2018, publicado no Jornal Diário do Sudeste edição nº 7105, do dia

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 5/2018

A comissão de licitação constituiu comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenéi Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendiuk e Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenéi Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendiuk e Jovani Martins

## REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Déni Ceni Scilaro Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO. PR. 09/04/18. Álvaro Déni Ceni Scilaro

Prefeito

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE

### ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

#### JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial N° 017/2018.

#### EXTRATO DA LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

228

Quinta-Feira, 19 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição N° 1589

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	J.C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

presidente da comissão

membros da comissão:

Roberto Alencar

**000 - Recursos Ordinários (Livres)**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Março de 2018.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

Publicado por:  
Rafael Souza Campos  
Código Identificador:3AEBE0D2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 052/2018****DECRETO Nº 052/2018**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:****DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

**06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 100.000,00**  
**06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0020.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**303 - Saúde - Receitas Vinculadas**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

**06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 100.000,00**  
**06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.301.0025.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**303 - Saúde - Receitas Vinculadas**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:  
Rafael Souza Campos  
Código Identificador:DFA12F5D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 053/2018****DECRETO Nº 053/2018**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:****DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

**08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.; Acréscimo R\$ 130.000,00**

**08.002; FUNDEF**  
**12.365.0014.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**102 - Fundeb 40%**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

**08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.; Anulação R\$ 130.000,00**

**08.002; FUNDEF**  
**12.361.0017.1068; REESTRUTURAR A ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA**  
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**102 - Fundeb 40%**

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Março de 2018.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

Publicado por:  
Rafael Souza Campos  
Código Identificador:EC262C3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

## REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:F46E2A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA - ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

**RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**

**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:78D7725A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA - CONVÉNIO 022/2018-SEIL/DER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópó Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R\$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:437A8BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:53E497DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R\$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:7BCF1836

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO N°. 01

Colombo, 18 de abril de 2018.



# Município de Chopinzinho

231

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/04/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste e até de vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Centro de Eventos, degustaram o Leitão Maturado.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII  
Nº 7133

R\$ 2,50

20-2066

diariodosudoeste

PAÇO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

## transporte público terá 11 novas lin



Municípios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F003 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar da Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amírdo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candago - ME, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vidracaria - ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20. Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extracto das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108: OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação na prefeitura da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extracto de Contratos Pregão 25/2018: Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDEIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extracto do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda CNPJ: 12.493.752/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extracto do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extracto do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extracto do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 – PMCL-EV – PROCESSO N°. 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senior Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODIVIAS LTDA. C.N.P.J. nº. 95.849.279/0001-99; CEGE ENGENHARIA LTDA - ME. C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-69; e, J. A HILARIO & CIA LTDA. C.N.P.J. nº. 75.667.261/0001-69. Clevelandia, 07 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORRÉA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**SEDU/PARANACIDADE - PAM**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018 - PROCESSO N°.**  
**040/2018.**

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22. de maio de 2018, na Sala de Licitações, sítio à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelandia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PERÍODO
1	VEÍCULO TIPO VAN - TA	01	180.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial do Município de Clevelandia, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx46) 3252 - 8000, ramal 8007 - E-mail licitações@clevelandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço edifício da Prefeitura Municipal de Clevelandia, no endereço acima mencionado, das 08:00 horas às 12:00 horas das 13h30min às 17:00 horas.

Clevelandia, 07 de maio de 2018.

CONSELHEIRO FEDERATIVO DE CLEVELÂNDIA  
Prefeito  
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 22/2018 233  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.655,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20

TOTAL HOMOLOGADO 118.761,18

Que apresentaram os Melhores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 19/2018  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 25/2018  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDEIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2018.  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2018.  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto ás empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	116.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2018  
ABERTURA: 23/04/18  
DATA: 09/04/18  
HORÁRIO: 10:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA DA LUZ, CENTRAL E MADALOZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI	53.999,00	53.999,00
02	01	SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.350,00	88.700,00

Totalizando por fornecedor:  
FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$  
737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS 28.832.115/0001-61 53.999,00  
SUDOAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA 77.812.163/0001-05 88.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 142.699,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais). Coronel Vivida, 04 de maio de 2018. Frank Ariei Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2018  
DATA: 29/03/18 ABERTURA: 04/05/18 HORÁRIO: 06:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICO COM CUBO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AS COMUNIDADES DE CADADOR E ALTO JACUTINGA, DA BR 373 ATE A COMUNIDADE DE CAÇADOR, COM EXTENSÃO DE 3.553,62 M, SERFACENDO UMA AREA DE 21.321,72 M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS CONVÉNIO N° 008/2018 - SEIL - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA. ANALISADOS TODOS OS ATOS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2018. HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante.

NOTE! FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

EXTRATO  
PREGÃO  
Cleveland  
alimentaci  
infantil e  
cento) d  
do útil subse  
2018. ADI

EXTRATO  
02/05/2018  
colocar  
São Fran  
cronogr  
90.984,0  
conforme  
Engenh  
FINANCI  
1236100;  
104 Esc  
constru  
Escolas  
Pontes  
Municip  
03/05/20  
CONCE  
CLASSIF  
áreas c  
da Lei n  
epígrafe  
Lote  
01  
Clevel  
Permane

AVISO C  
PREÇOS  
interessa  
Vargas, i  
às Micro  
futuras a  
secretari  
de Refer  
Municip  
em dias  
licitaçõe

EXTRAT  
DO PRI  
Munic  
ADICION  
CONTR  
Clevel  
pri  
foi  
Te  
mi  
PF  
D/  
se  
sit  
IN  
é  
en  
Mi

CON  
cipic  
n. 11  
galer



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1601

epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA-ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J.C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 27/04/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod1288024

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 7A1E0F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÕES****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 13/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 13/2018, de 22/02/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	1378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
R R DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R A DOS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	220,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>24.936,44</b>

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>118.761,18</b>

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação R\$
AR-FORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27/04/18

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendlziuk

Código Identificador:2433EF9B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Informática – Cartuchos de Tinta e Toners. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 642/F504, 644/F000, 645/F103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado R\$ 2.217,00. ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Biudes – ME, Valor Total estimado R\$ 342,00. ARP nº 166/2018, Partes: Calebe Cabral da Costa – ME, Valor Total estimado R\$ 378,00. ARP nº 167/2018, Partes: NDS Informática EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,08. ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07. ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos – ME, Valor Total estimado R\$ 897,68. ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho – ME, Valor Total estimado R\$ 12.034,85. ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda – EPP, Valor Total estimado R\$ 199,96. ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa – ME, Valor Total estimado R\$ 220,00.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendlziuk

Código Identificador:BBBD3F22

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota

de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios e espaços públicos em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 979/F504 – 908/F504 – 874/F103 – 602/F303 – 977/F000 – 1577/F000 – 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amarildo Dalle Tese. ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - Me, Valor Total estimado R\$ 61.695,98. ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – Vidraçaria – ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00. ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00. ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 10.347,20.

Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendlziuk

Código Identificador:BC84A1C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00.

Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendlziuk

Código Identificador:1FD3546C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contratos Pregão 25/2018: Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 – Contratada – NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP - Valor: R\$ 54.000,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendlziuk

Código Identificador:FA937FBA



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

238  
D

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO 181/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA S J CONSTRUTORA LTDA ME

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa S J CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 615, Sala 01, Bairro Quatro Irmãos, CEP 89683-000, em Ponte Serrada – SC, telefone (49) 99994-9707, inscrita no CNPJ sob nº 01.575.243/0001-10, neste ato representada pela Senhora Sirlei Fornari, CPF nº 556.207.879-15, portadora do RG nº 17/R-1697.232 SSP/SC, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 5/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	3.314,70	M²	Execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada do tipo NO CRACK, espessura de 3,0 mm, sobre telhado. Marca: Megaflex	35,90	118.997,73

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Total deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 118.997,73 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

238-A  
D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes para o Objeto da Licitação e as recomendações do fabricante.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

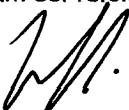
2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

	<h1>Município de Chopinzinho</h1> <p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	--

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240  
D

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor: Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR Nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 (TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexequção, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexequção total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolverão aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2018.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

  
S J Construtora Ltda Me – Contratada  
Sirlei Fornari – Representante

  
**S.J. Construtora Ltda - ME**  
CNPJ 01.575.243/0001-10  
Rue Madre Maria Theodora, 54 - Sala Centro - 89663-000 - Ponta Grossa - SC

  
Ronaldo Miotto Martins  
Fiscal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 182/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884, Bairro Bela Vista, CEP 89140-000, em Ibirama – SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54, neste ato representada pelo Senhor Vilmar Vendrami, CPF nº 569.409.989-34, e do RG nº 1.892.331-SSP/SC seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 5/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIAS NA COBERTURA E NA QUADRA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DIONISTO DEBONA.**

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	924,00	M²	Instalação de piso modular esportivo em polipropileno copomerizado sobre contrapiso acabado 25 x 25 x 1,11 cm, instalado sobre manta de borracha amortecedora de 6,0 mm. Cores e Marcações a definir.	161,25	148.995,00

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Total deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 148.995,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

A liberação das parcelas só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

245  
D



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Não haverá reajuste de valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (598/F000).

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes para o Objeto da Licitação e as recomendações do fabricante.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

### 15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

246  
P

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

 Edson Henrique



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## 15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor: Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR Nº 138.208/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

## CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 30 (TRINTA) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuênciia prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

249  
D

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexequção, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexequção total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

250  
b

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 27 de abril de 2018.

Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

J C Construções e Pavimentações Ltda Epp – Contratada  
Vilmar Vendrami – Representante

Ronaldo Miotto Martins  
Fiscal



A 15ª edição foi prestigiada por moradores de vários municípios do Sudoeste vizinhos, como o Paraguai. Cerca de seis mil pessoas compareceram ao Ce degustaram o Leitão Maturado.

# DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII

Nº 7133

## Transporte público terá 11 novas



Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria de Administração, em Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 642/F504, 644/F000, 645/P103, 646/F303, 647/F000, 648/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 164/2018, Partes: FL Suprimentos de Informática - EIRELI, Valor Total estimado RS 2.217,00, ARP nº 165/2018, Partes: Marcos S. Budes - ME, Valor Total estimado RS 342,00, ARP nº 166/2018, Partes: Caleb Cabral da Costa - ME, Valor Total estimado RS 378,00, ARP nº 167/2018, Partes: NDS INFORMATICA EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 2.567,00, ARP nº 168/2018, Partes: Prospera Comercial e Importadora EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.080,07, ARP nº 169/2018, Partes: RR de Oliveira Suprimentos - ME, Valor Total estimado RS 897,68, ARP nº 170/2018, Partes: R. A. dos Santos Filho - ME, Valor Total estimado RS 12.034,85, ARP nº 171/2018, Partes: S & K Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado RS 199,96, ARP nº 172/2018, Partes: Vanessa da Rocha Correa - ME, Valor Total estimado RS 220,00, Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 22/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Estruturas Metálicas para Manutenção de Prédios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em prédios, espaços públicos, em todo o território de Chopinzinho-PR. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 979/F504 - 908/F504 - 874/F103 - 602/F303 - 977/F000 - 1577/F000 - 1578/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Amaraldo Dalla Tese, ARP nº 173/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago - ME, Valor Total estimado RS 61.695,98, ARP nº 174/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella - Vidiacaria - ME, Valor Total estimado R\$ 33.743,00, ARP nº 175/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Control Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.975,00, ARP nº 176/2018, Partes: Município de Chopinzinho e RD Comércio de Ferramentas EIRELI - ME, Valor Total estimado RS 10.347,20, Chopinzinho-PR, 19 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 19/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de fórmula Infantil com Prescrição Médica/Nutricional. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 524 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia, ARP nº 180/2018, Partes: Município de Chopinzinho e A.R. Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 70.000,00. Chopinzinho-PR, 26 de abril de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato de Contratos Pregão 25/2018. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Adequação do Sistema de Drenagem Pluvial. Elemento de despesa: 1641. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02/05/2018. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 184/2018 - Contratada - NIENDEIKER & CIA LTDA - EPP - Valor: RS 54.000,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: RS 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sintel Fornari, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: RS 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vêncrami, pela Empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
CONCORRÊNCIA Nº. 033/2015 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 029/2018 RESULTADO DE HABILITAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 32/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.665/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas habilitadas para participarem da licitação em epígrafe as empresas abaixo: BRITTER RODOVIAS LTDA - CNPJ. nº. 55.645.279/0001-69 – CEGE ENGENHARIA LTDA - ME C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-29; e, J.A. HILARIO E CIA LTDA - CNPJ. nº. 75.667.251/0001-69. Clevelandia, 07 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORRÉA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº. 040/2018:

O MUNICÍPIO de CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 10:00 horas do dia 22, de maio de 2018, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelandia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN - TA	01	180.000,00	90-
				Totalizado por fornecedor:

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão

Scolaro, Prefeito, tornar público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto á(s) empresa(s);

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CALEBE CABRAL DA COSTA - ME	378,00
FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI	2.217,00
MARCOS S BUIDES - ME	342,00
NDS INFORMATICA EIRELI - ME	2.567,08
PROSPERA COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI E PP	6.080,07
RR DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS ME	897,68
R DAS SANTOS FILHO - ME	12.034,85
S & K INFORMATICA LTDA	199,96
VALENTINA CORRÉA DA ROCHA - ME	220,00

TOTAL HOMOLOGADO 24.936,64

Que apresentaram os Menor Preço por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 22/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 22/2018, de 26/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto á(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 029107696957	61.695,98
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	33.743,00
CONTROL COMERCIAL DE PRODUTOS METALURGICOS EPP	12.975,00
RD COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI ME	10.347,20

TOTAL HOMOLOGADO 118.761,18

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 19/2018, de 20/03/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto á(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP	70.000,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 25/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2018, de 17/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto á(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDEIKER & CIA LTDA	54.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, eu, ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe é a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.770,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2018, eu, ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME	10.536.998/0001-05	870,00

CONFORME PROPOSTA, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE ABRIL DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto ás empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SJ CONSTRUÇÃO LTDA	118.997,73
J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	148.995,00

Que apresentaram os menores preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 27/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

ABERTURA: 23/04/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM MARIA DA LUZ, CENTRAL E MADALOZZO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 43/2018, HOMOLOGO os lados a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	767 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	53.999,00	53.999,00
02	01	SUDAUTO-SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.350,00	88.700,00

Totalizado por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
767 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	28.832.115/0001-61	53.999,00

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

253  
D

Terça-Feira, 08 de Maio de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1601

## Espécie: Extrato do Contrato 179/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda-Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais-Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

## Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

## Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionísio Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

Cod088023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 178/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CRAS Valor: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 23/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendlziuk  
**Código Identificador:**EF782274

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 179/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios Para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação De Capacitação Para Servidores Municipais - Curso: Fiscalização Ambiental Municipal. Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1280. Data da assinatura: 24/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendlziuk  
**Código Identificador:**8B1C12BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 181/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S J CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisio Debona. Valor total: R\$ 118.997,73. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sirlei Fornari, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendlziuk  
**Código Identificador:**E08EF9F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 182/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Melhorias na Cobertura e na Quadra do Centro Esportivo Municipal Dionisio Debona. Valor total: R\$ 148.995,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 598/F000. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vilmar Vendrami, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendlziuk  
**Código Identificador:**B88C01B1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP Nº 31/2018 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 31/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de maio de 2018, às 14:00 (Catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E SEGURO R.C.O. Valor Máximo da Licitação: R\$ 44.385,38. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 — Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendlziuk  
**Código Identificador:**4E4C1C63

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 9/2018 - DESERTO

### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 38/2018

Pregão Presencial: nº 9/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

**Chopinzinho, 09 de abril de 2018.**

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendlziuk  
**Código Identificador:**BE7DBA0C

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para adequação da estrutura predial da Câmara Municipal de Colombo, à Lei de Acessibilidade, no que concerne a corrimões e readequações dos banheiros, compreendendo Guarda Corpo Interno, Guarda de Corpo Externo (Rampa de Acesso), Rampa de Acesso a Porta Principal, bem como a retirada dos corrimões existentes. Para todos os serviços deverá ser observado a NR 18 e NR 35.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** Dia 24 de maio de 2018 às 15 (quinze) horas.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

**RECEBIMENTO:** A documentação e as propostas serão recebidas até às 14h30min do dia 24 de maio de 2018, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

**INFORMAÇÕES:** Fica desconsiderado o aviso de licitação republicado no dia 20 de abril de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, edição nº 1489 e no Jornal Bem Paraná (Jornal do Estado do Paraná), edição nº 10.890. Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das